

25
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 23.902

Belém - Sábado, 25 de novembro de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs.
10.976, 10.977, 10.978
e 10.979

PORTARIA Nº 4.141
Do Governo do Estado

EDITAIS
Do Instituto Nacional de
Colonização e Reforma
Agrária - INCRA

AVISO
Da Centrais Elétricas do
Pará — CELPA

ATAS
De Diversas Firmas

RESENHAS
Da Justiça Estadual

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.976 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1978

Fixa valores do vencimento do Diretor, vencimento e representação do Presidente da EMATER-Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do ofício nº 033/78-GAB, e do Processo nº 04146/78, de 31 de outubro de 1978, dirigido a este Executivo pelo titular da Secretaria de Estado de Agricultura,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a tabela anexa que estabelece os valores do vencimento e da representação do Presidente e do vencimento dos Diretores da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-Pará, com vigência a partir de 25 de janeiro de 1977 até 31 de maio de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ.

EMATER-PARÁ

TABELA 1977

	Vencimento Base Cr\$	Representação Cr\$
Presidente	16.000,00	5.000,00
Diretores	16.000,00	-

TABELA 1978

	Representação Cr\$	Vencimento Cr\$
Presidente	20.000,00	5.000,00
Diretores	20.000,00	-

(G. Reg. nº 3349)

DECRETO Nº 10.977 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre a Lotação de Cargos de Provedimento Efetivo do Grupo Serviços Auxiliares,

Código GEP-SA-900, do Serviço Público Civil do Estado do Pará e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 91 da Constituição do Estado e do disposto no art. 9º da Lei nº 4621, de 18.05.76, Decreto nº 10.031, de 14.03.77 e Decreto nº 10.096, de 06 de junho de 1977, alterado pelo Decreto nº 10.159, de 21.07.77,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Lotação dos cargos de provimento efetivo do Grupo SERVIÇOS AUXILIARES. Código GEP-SA-900, referente às Categorias Funcionais de AGENTE ADMINISTRATIVO, GEP-SA-901 e DATILÓGRAFO, GEP-SA-902, das Secretarias de Estado de Administração, Agricultura, Cultura, Desportos e Turismo, Educação, Saúde Pública, Viação e Obras Públicas e Interior e Justiça, fica fixada de acordo com a tabela anexa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES - GEP-SA-900
LOTAÇÃO IDEAL

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL/CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES			TOTAL
	A	B	C	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO				
GEP-SA-901 - AGENTE ADMINISTRATIVO	31	24	24	79
GEP-SA-902 - DATILÓGRAFO	6	5	5	16
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA				
GEP-SA-901 - AGENTE ADMINISTRATIVO	56	42	42	140
GEP-SA-902 - DATILÓGRAFO	12	9	9	30
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				
GEP-SA-901 - AGENTE ADMINISTRATIVO	126	95	94	315
GEP-SA-902 - DATILÓGRAFO	38	28	28	94
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO				
GEP-SA-901 - AGENTE ADMINISTRATIVO	33	25	25	83
GEP-SA-902 - DATILÓGRAFO	4	3	3	10
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA				
GEP-SA-901 - AGENTE ADMINISTRATIVO	124	93	92	309
GEP-SA-902 - DATILÓGRAFO	77	58	58	193
SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS				
GEP-SA-901 - AGENTE ADMINISTRATIVO	20	15	14	49
GEP-SA-902 - DATILÓGRAFO	10	8	7	25
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA				
GEP-SA-901 - AGENTE ADMINISTRATIVO	14	11	10	35
GEP-SA-902 - DATILÓGRAFO	3	2	1	6

(G. Reg. nº 3349)

DECRETO Nº 10.978 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1978.

Dispõe sobre a inclusão da Categoria Funcional de Nutricionista, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, no Quadro de Cargos Efetivos do Serviço Público Civil do Estado do Pará, de que trata o Decreto nº 9883, de 03.11.76.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 4621, de 18.05.76,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo I do Decreto nº 9883 de 03.11.76, que dispõe sobre o Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro de cargos efetivos do Serviço Público Civil do Estado do Pará, a Categoria Funcional de Nutricionista, Código GEP-ANSNT-623, constituída de duas classes, com as Especificações de Classes constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Aplica-se à Categoria Funcional de Nutricionista, todas as disposições do Decreto nº 9883, de 03 de novembro de 1976.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES

DENOMINAÇÃO DO GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR CÓDIGO: GEP-ANS-600

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA CÓDIGO: GEP-ANSNT-623

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, referentes a trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES:

1. Organizar e supervisionar serviços de alimentação em órgãos da Administração Estadual;
2. Orientar e supervisionar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar.

3. Promover a orientação e realização de inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores:

- a. caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais);
- b. condição habitacionais (características da habitação);



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone. 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

c. equipamento doméstico, instalações sanitárias;

d. consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo);

e. procedência, custo e métodos de preparação.

4. Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria;

5. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos;

6. Padronizar métodos e técnicas de inquérito nutricional em saúde pública, elaborar formulários e coordenar o estudo sobre a matéria;

7. Fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública;

8. Orientar e desenvolver a execução de projetos-pilotos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar.

9. Difundir informes técnicos;

10. Preparar relatórios sobre pesquisas e experiências realizadas e promover a divulgação dos resultados de programas específicos;

11. Pesquisar informações técnicas específicas e preparar, para divulgação, informe sobre:

a. noções de higiene da alimentação;

b. orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativa e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade.

12. Participar, em sua área específica, da elaboração de programas de assistência a população atingidas por calamidades públicas;

13. Promover a avaliação da aplicação de novas técnicas;

14. Elaborar programas e projetos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população;

15. Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil;

16. Promover a organização de gráficos estatísticos para controle dos serviços dietéticos, de modo geral;

17. Participar do planejamento e execução de programas de treinamento para nutricionistas e pessoal auxiliar, bem como para estagiários-alunos, de hospitais e sanatórios;

18. Elaborar cardápios normais e dietoterápicos;

19. Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta dados pessoais e resultados de exames de laboratórios, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um;

20. Mandar fazer a previsão de consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;

21. Promover a inspeção dos gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados à conservação de cada tipo de alimento;

2. Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los;

23. Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e perfeita conservação dos alimentos;

24. Promover reuniões, cursos e palestras, visando à educação alimentar dos doentes e dos funcionários do Estado;

25. Promover reuniões técnicas para debate de problemas específicos;

26. Promover o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição em órgãos da Administração Estadual;

27. Orientar o registro e análise de dados estatísticos referentes à alimentação, inclusive de doentes;

28. Orientar cozinheiros, copeiros e serviços na correta preparação e apresentação dos cardápios;

29. Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios e a limpeza e correta utilização dos utensílios;

30. Controlar sobras, resíduos e restos;

31. Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua especialidade;

32. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;

33. Fornecer dados estatísticos de suas atividades;

34. Desempenhar tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

CLASSE "B"

Recrutamento: Progressão Funcional dos ocupantes de cargos da Classe "A", da Categoria Funcional de NUTRICIONISTA em consonância com a regulamentação geral a ser estabelecida.

CLASSE "A"

Recrutamento: Concurso Público de provas, ou de provas e títulos.

Escolaridade: Diploma de curso superior de NUTRICIONISTA, expedido no Brasil, por escolas de formação Nutricionista, de nível superior, oficiais ou reconhecidas, devidamente registrado no Ministério de Educação e Cultura e no Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia do Ministério da Saúde, ou Carteira de Identidade Profissional de Nutricionista, expedida pelo Conselho Regional competente.

Idade: Segundo o que estabelece o art. 19 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, os limites serão fixados no documento de formalização do concurso.

JORNADA DE TRABALHO:

Jornada de trabalho estabelecida pelo Órgão de conformidade com o respectivo funcionamento, observado o mínimo de 15 (quinze) horas semanais, podendo haver convocação sempre que o exigir o interesse do serviço.

(G. Reg. nº 3349)

DECRETO Nº 10.979 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1978.

Dispõe sobre a exclusão de Servidor do Plano de Classificação de Cargos.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 10.662, de 26.06.78, que dispõe sobre a transposição e transformação de cargos e empregos para as Categorias Funcionais integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, Mário Herculano Marinho da Silva, Médico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 3349)

PORTARIA Nº 4141 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 91 da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Delegar poderes bastantes ao Dr. Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado da Fazenda, para assinar, representando o Estado do Pará, na qualidade de comprador, escritura pública de compra e venda do terreno situado na cidade de Mocajuba (Sede do Município do mesmo nome) na Rua Getúlio Vargas, de propriedade de Maria Trítônia Franco Sabá, onde será construída a Agência da Fazenda Estadual.

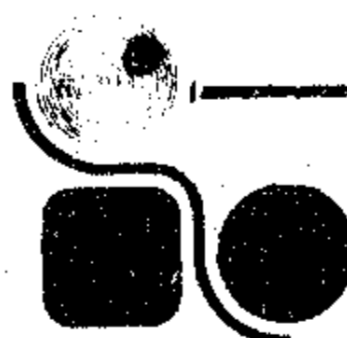
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3349)



IMPRENSA OFICIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS

**Impressão dos Diários
Oficiais do Estado e Mu-
nicípio de Belém**

SECRETARIA**FAZENDA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 378 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o que estabelece o Art. 196, § 1º da Lei nº 749, de 24.12.1953 (E.F.P.C.E.M), e, tendo em vista o solicitado através do OF. nº 01/78-CI, de 23.11.78,

R E S O L V E:

COLOCAR à disposição da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 376, de 21.11.78, a servidora Antônia Ceres Cunha de Oliveira, Escrevente-Datilógrafo N-3, lotada no Gabinete do Secretário.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 7282 - Dia: 25/11/78)

ANÚNCIOS**CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A**

Ata de Reunião do Conselho de Administração da CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A, realizada em 13 de novembro de 1978, para deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às nove horas, na sede social sita na Rodovia BR-316, Km-16, no município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A, presentes os conselheiros Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Alberto Marques dos Santos, sob a presidência do senhor Rogélio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar a emissão e a colocação de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado, a serem subscritas por

peças que se habilitarem a este tipo de investimento. Outrossim, informou o senhor presidente que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração, conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais, impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos, assim, que V. Sas., de acordo com o artigo sétimo (7º) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 2.000.000 (dois milhões), de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando o volume monetário de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade, sob ângulos de "Autorizado" e "Subscrito", dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos recursos ora proposto, é a seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	30.000.000,00	14.609.717,00
Preferenciais	50.000.000,00	42.000.000,00
TOTAL	80.000.000,00	56.609.717,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente proposta. Ananindeua (PA), 10 de novembro de 1978. (aass) Rogélio Fernandez Filho, Renaldo Gonzaga de Almeida, Mário José de Oliveira Peixoto e João Severiano Dantas Filho". Concluída a leitura, o senhor presidente co-

locou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, habilitou-se para esta subscrição o senhor Rogélio Fernandez Filho, que subscreveu dois milhões (2.000.000) de ações ordinárias, no valor total de

Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que integralizou em dinheiro no ato da subscrição. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua, (PA), 13 de novembro de 1978

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

IEDA SANTANA FERNANDEZ

Conselheiro

ALBERTO MARQUES DOS SANTOS

Conselheiro

CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A
RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA

Contador CRC- PA 3858

CPF 010983572-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro (04) assinaturas supra assinaladas com estas setas.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 20 de novembro de 1978.

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21/11/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1610/78, a 1ª via da presente Ata de CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A.

Belém, 21 de novembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A.

CGC 05.258.082/0001-92

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de dois milhões (2.000.000) de ações ordinárias da CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A, do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, cuja emissão foi autorizada em reunião do Conselho de Administração, realizada nesta mesma data. As ações ora subscritas são todas nominativas, para integralização imediata.

Nº de Ordem	Subscritor	Endereço	Ações Subscritas	Valor Total	Imp. Paga n/Ato
01	Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF 000.505.552-00	Rua Presidente Per-nambuco, 378 - Belém-Pará	2.000.000	2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL.....			2.000.000	2.000.000,00	2.000.000,00

Ananindeua (PA), 13 de novembro de 1978

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Diretor Presidente

RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA

Diretor

CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A
RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA

CONTADOR CRC - Pa. 3858

CPF 010983572-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (03) assinaturas supra assinaladas com estas setas.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 20 de novembro de 1978.

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21/11/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1610/78 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A.

Belém, 21 de novembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 7280 - Dia: 25/11/78)

Norte Hotelaria S/A

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO "NORTE HOTELARIA S/A", REALIZADA A 30 DE OUTUBRO DE 1978.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dez horas, em sua sede social, na Avenida Governador José Malcher, número quatrocentos e oitenta e cinco, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da sociedade anônima de capital fechado NORTE HOTELARIA S/A. De acordo com as disposições estatutárias, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Administrativo da sociedade, acionista Arthur dos Santos Mello, que convidou a mim, Carlos Augusto Horário Freire, também acionista, para servir como secretário, o que aceitei. Constituída, assim a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, pois se achavam presentes os titulares da totalidade das ações que compõem o capital social subscrito e realizado. Estando, desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: "Norte Hotelaria S/A. CGC-05.441.787/0001-40. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas de Norte Hotelaria S/A para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 30 de outubro corrente, às 10:00 horas, na sede social da empresa, na Avenida Governador José Malcher, número 485, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: - a) Alteração parcial dos Estatutos, para efeito de aumento de capital, modificação do exercício social e inclusão de disposições transitórias de adaptação; - b) Preenchimento de cargos na Diretoria; c) O que ocorrer. Belém, 20 de outubro de 1978. (a) Arthur dos Santos Mello, Diretor Administrativo. "Concluída a leitura do edital, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, comunicando ao plenário que se achava sobre a mesa expediente oriundo da Diretoria, contendo proposta do seguinte teor: "Senhores acionistas. A imediata necessidade de recursos financeiros, para fazer face ao andamento das obras de ampliação do prédio do "Hotel Regente", é a razão da presente proposta, com a qual objetivamos o aumento do capital social de vinte e um milhões de cruzeiros (Cr\$-21.000.000,00) para vinte e dois milhões de cruzeiros (Cr\$-22.000.000,00), aumento esse a ser integralizado exclusivamente em dinheiro. Outrossim, há grande conveniência para a empresa, tendo em vista as suas obrigações fiscais e um melhor aproveitamento da política

de incentivos do Governo Federal, em que seja alterado o término do exercício social para 31 de julho de cada ano civil. É evidente que essa alteração implicará, por sua vez, na necessidade de serem aprovadas disposições transitórias, de adaptação. Pelo exposto, pedimos vênias para propor que os artigos quinto (5º) e dezoito (18) dos Estatutos Sociais passem a ter a seguinte redação: - "Artigo quinto (5º) - O capital social, totalmente subscrito, é de vinte e dois milhões de cruzeiros (Cr\$-22.000.000,00), dividido em dois milhões e duzentas mil (2.200.000) ações compreendidas em classe única, ordinárias e nominativas, do valor nominal de dez cruzeiros (Cr\$-10,00) cada uma. Artigo dezoito (18) - O exercício social será encerrado a trinta e um (31) de julho de cada ano civil. "Por outro lado, como medidas de adaptação, sugerimos a inclusão de novos preceitos no Capítulo VII, Disposições Gerais e Transitórias, modificando o referido capítulo a partir do artigo vinte e seis (26), nos seguintes termos: "Artigo vinte e seis (26) - A administração da sociedade promoverá os atos necessários para encerramento do exercício social de mil novecentos e setenta e oito (1978) à data de trinta e um (31) de julho, determinando o levantamento dos resultados e a elaboração das demonstrações financeiras do exercício até essa data. Artigo vinte e sete (27) o mandato da Diretoria eleita pela Assembléia Geral de constituição da sociedade vigorará até a data da Assembléia Geral Ordinária que tomará as contas do exercício social a ser encerrado a trinta e um (31) de julho de mil novecentos e setenta e nove (1979). Artigo vinte e oito (28) - Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos de acordo com a legislação em vigor". Belém, 25 de outubro de 1978. A Diretoria." Concluída a leitura da proposta, o Senhor Presidente declarou-a em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamando o resultado, o Senhor Presidente declarou desde logo em vigor os artigos quinto (5º), dezoito (18), vinte e seis (26), vinte e sete (27) e vinte e oito (28) dos Estatutos Sociais, com a nova redação constante da proposta aprovada. Em seguida, determinou que fosse elaborado o Boletim de Subscrição das novas ações, todas ordinárias e nominativas, que serão emitidas em virtude do aumento do capital social. Colocado o Boletim à disposição dos interessados, verificou-se que as novas ações foram subscritas da maneira seguinte, para integralização imediata, exclusivamente em dinheiro: - a) A acionista Freire Mello Ltda. subcreveu dez mil (10.000) ações, no valor total de cem mil cruzeiros (Cr\$-100.000,00) com o que eleva a sua participação no capital social para dezessete milhões e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$-17.600.000,00); b) O acionista Carlos Augusto Horário Freire subcreveu quarenta e quatro mil (44.000) ações, no valor total de quatrocentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$-440.000,00), com o que eleva a sua participação no capital social para dois milhões e noventa mil cruzeiros (Cr\$-

2.090.000,00); c) O acionista Arthur dos Santos Mello subscreveu quarenta e quatro mil (44.000) ações, no valor total de quatrocentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$-440.000,00), com o que eleva a sua participação no capital social para dois milhões e noventa mil cruzeiros (Cr\$-2.090.000,00); d) A acionista Maria dos Anjos Acatauassú Freire subscreveu hum mil (1.000) ações, no valor total de dez mil cruzeiros (Cr\$-10.000,00), com o que eleva a sua participação no capital social para cento e dez mil cruzeiros (Cr\$-110.000,00); e) A acionista Lúcia Maria de Assis Mello subscreveu hum mil (1.000) ações, no valor total de dez mil cruzeiros (Cr\$-10.000,00), com o que eleva a sua participação no capital social para cento e dez mil cruzeiros (Cr\$-110.000,00). Passa, assim, a sociedade a ter o capital social de vinte e dois milhões de cruzeiros (Cr\$-22.000.000,00) totalmente subscrito e integralizado. Encaminhando os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, o Senhor Presidente deu ciência aos presentes que os dois Diretores da sociedade, acionistas Arthur dos Santos Mello e Carlos Augusto Horácio Freire, tendo em vista a prorrogação de mandato decorrente do novo texto do artigo vinte e sete (27) dos Estatutos Sociais, decidiram colocar os respectivos cargos à disposição do plenário. Debatido o assunto, decidiu o plenário reiterar a confiança já antes depositada nos mesmos acionistas, confirmando-os na administração dos negócios sociais, apenas com uma transposição em relação aos seus cargos, atendendo a ponderações dos mesmos acionistas. Assim, por decisão do plenário, o acionista Carlos Augusto Horácio Freire foi designado para o cargo de Diretor Administrativo e o acionista Arthur dos Santos Mello para o cargo de Diretor Comercial, reconduzidos, desse modo, à direção da sociedade, ambos com mandato vigente até a data da Assembléia Geral Ordinária que tomará as contas do exercício social a ser encerrado a trinta e um (31) de julho de mil novecentos e setenta e nove (1979). O Senhor Presidente, a seguir, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim (a) Carlos Augusto Horácio Freire, Secretário designado e pelos demais acionistas. Belém, 30 de outubro de 1978. (aa) Arthur dos Santos Mello, Presidente; Carlos Augusto Horácio Freire, Secretário; por Freire, Mello Ltda., - Arthur dos Santos Mello e Carlos Augusto Horácio Freire; Maria dos Anjos Acatauassú Freire; Lúcia Maria de Assis Mello.

Está conforme a original, lavrada no livro próprio, da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em quatro (4) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 31 de outubro de 1978.
CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE
Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada
Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 09 de novembro de 1978.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia
fotostática confere com o original que me foi
exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 23 de novembro de 1978.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que por decisão da Primeira
Turma reunida em 13.11.78, foi arquivada nesta
JUCEPA, sob o nº 1581/78, a 1ª via da presente
Ata de Norte Hotelaria S/A.

Belém, 13 de novembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

(Ext. Reg. nº 7260 - Dia: 25.11.78)

Agropecuária Vale do Guaporé S/A.

C.G.C. Nº 04.964.656/0001-85

* Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 07 de janeiro de 1.978.

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e oito, às 10,00 horas na sede social da AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A., na Rua 15 de Novembro, nº 226, na cidade de Belém, Estado do Pará, legalmente convocados por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 24, 27 e 28 do mês de dezembro de 1977, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas desta sociedade, presente, também, um dos Conselheiros Fiscais. Havendo número legal, ou seja, mais de dois terços dos acionistas com direito a voto, conforme se verificou do Livro de Presença, assumiu a Presidência da Assembléia o Sr. José Antônio Lorenzetti, Diretor-Presidente, que convidou a mim, José Luiz Zillo, Diretor-Superintendente, para servir como Secretário, ficando, assim, composta a mesa. Com a palavra, o Sr. Presidente declarou que a presente assembléia fora convocada para fins de adaptação dos Estatutos Sociais da empresa aos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, reguladora das sociedades anônimas. Para tanto, solicitava aos senhores

acionistas que tomassem conhecimento de uma proposta da Diretoria, vazada no seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA. Senhores Acionistas: A Diretoria da AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A., considerando as novas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a necessidade de adaptação dos Estatutos a essas disposições legais, modificando, assim, grande parte dos Estatutos atuais, propõe a assembléia geral, para aprovação, minuta desses novos Estatutos. Belém, 22 de dezembro de 1977. (aa) José Antônio Lorenzetti, Diretor-Presidente; José Luiz Zillo, Diretor-Superintendente; Miguel Zillo, Diretor-Administrativo, Renato Ciccone, Diretor-Financeiro". Estando cada um dos acionistas presentes com uma cópia do projeto dos novos Estatutos, o Sr. Presidente colocou em discussão e votação não só a proposta da Diretoria, bem como o texto para os novos Estatutos Sociais. Após as formalidades legais, verificou-se que a proposta da Diretoria e o texto dos novos Estatutos foram aprovados por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando, desde logo, autorizada a publicação dos novos Estatutos Sociais da Agropecuária Vale do Guaporé S/A., cujo texto integral se transcreve a seguir:

ESTATUTOS SOCIAIS DA
AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A.
CAPÍTULO - I -

Denominação - Sede - Objetivo e Duração.

Artigo 1º - Sob a denominação social de AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A. é constituída uma sociedade anônima, que será regida por estes Estatutos e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis;

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro privilegiado na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua 15 de Novembro, 226, 4º andar, sala 404 e mantém escritórios administrativos na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 63, 11º andar; na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua 15 de Novembro, 865; na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua 14 de Junho, 1473, sendo seu estabelecimento principal localizado na Fazenda Guaporé, Município de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, podendo instalar filiais, agências, sucursais, depósitos, bem como extinguí-los e nomear representantes em qualquer localidade do país, por deliberação tomada em Reunião de Diretoria;

Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo a exploração agropecuária, florestal, madeireira e mineral, em todas suas modalidades e a industrialização, produção, comércio, exportação e importação de quaisquer produtos agrícolas, pecuários, florestais, minerais, podendo participar de outras sociedades na qualidade de sócio, quotista ou acionista;

Artigo 4º - A sociedade é constituída por prazo indeterminado;

CAPÍTULO - II -

Do Capital Autorizado

Artigo 5º - O capital autorizado da sociedade é de Cr\$ 85.500.000,00 (Oitenta e cinco milhões

e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 85.500.000 (oitenta e cinco milhões e quinhentas mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, das quais, 37.845.183 (trinta e sete milhões, oitocentas e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e três) ações ordinárias nominativas endossáveis e 47.654.817 (quarenta e sete milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil, oitocentas e dezessete) ações preferenciais nominativas, sendo 10.214.708 (dez milhões, duzentas e catorze mil, setecentas e oito) da Classe "A"; 9.009.702 (nove milhões, nove mil, setecentas e duas) da Classe "B"; 3.044.364 (três milhões, quarenta e quatro mil, trezentas e sessenta e quatro) da Classe "C"; 3.044.365 (três milhões, quarenta e quatro mil, trezentas e sessenta e cinco) da Classe "D" e 22.341.678 (vinte e dois milhões, trezentas e quarenta e uma mil, seiscentas e setenta e oito) da Classe "E", com ou sem direito de voto, dependendo de sua forma de integralização, sendo as ações representadas por títulos múltiplos ou singulares, assinados por dois Diretores;

Parágrafo Primeiro - Em todas as publicações e documentos que declarar seu capital autorizado, a sociedade indicará o montante subscrito e integralizado;

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, dentro dos limites do Capital Autorizado, poderá deliberar sobre aumento do capital subscrito, emitindo e colocando ações, observadas as disposições legais, dispensada a realização de assembléia geral. As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal;

Parágrafo Terceiro - As ações ordinárias poderão ser convertidas de uma forma em outra, bem como desdobramento de títulos múltiplos, a pedido de acionistas, correndo por conta desses as despesas respectivas e observadas as exigências legais;

Parágrafo Quarto - As ações preferenciais serão nominativas, divididas nas seguintes classes:

CLASSE "A" - com direito de voto, quando subscritas por pessoas físicas e jurídicas e integralizadas em moeda corrente no país ou com créditos em contas correntes;

CLASSE "B" - sem direito de voto, quando subscritas por pessoas físicas e jurídicas e integralizadas com bens imóveis ou móveis;

CLASSE "C" - com direito de voto, quando subscritas por pessoas jurídicas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969;

CLASSE "D" - sem direito de voto, quando subscritas por pessoas jurídicas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969;

CLASSE "E" - sem direito de voto, quando subscritas, unicamente, pelo FINAM, com recursos previstos no Decreto nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974;

Parágrafo Quinto - As ações preferenciais das Classes "A", "B", "C" e "D" gozarão dos seguintes privilégios:

a) prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade;

b) prioridade na distribuição de dividendos anuais não cumulativos de 6% (seis por cento) ao ano, sobre seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM;

c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a essas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre seu valor nominal;

Parágrafo Sexto - As ações preferenciais da Classe "E", inscritas pelo FINAM serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei ... 1.376/74, sendo a elas assegurada a participação integral nos resultados conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 8º do citado Decreto-Lei ... 1.376/74;

Parágrafo Sétimo - As ações preferenciais das Classes "C" e "D", integralizadas com recursos do Decreto-Lei nº 756/69, serão nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição;

Parágrafo Oitavo - As ações emitidas farão jus a dividendos pro-rata-tempore e na proporção dos montantes efetivamente realizados;

Parágrafo Nono - Cada ação ordinária e preferencial das Classes "A" e "C" dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais;

Artigo 6º - A subscrição das ações dentro do limite do capital autorizado, para a integralização a prazo, fica sujeito a um pagamento inicial de 15% (quinze por cento), devendo o saldo ser integralizado dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses. A integralização das ações far-se-á mediante aproveitamento de reservas ou recursos disponíveis;

Artigo 7º - A capitalização da correção monetária do capital realizado será feita, ou com distribuição de ações bonificadas ou com o aumento do valor nominal das ações, cabendo à Assembleia Geral decidir o modo a ser adotado, ficando assegurada, em qualquer caso, a participação das ações preferenciais de todas as classes;

Artigo 8º - A emissão e colocação de novas ações preferenciais, que devam ser integralizadas com recursos oriundos do Decreto-Lei 756/69 e 1.376/74, dependerá, exclusivamente, de autorização do Conselho de Administração, não podendo ser colocadas por valor inferior ao nominal;

Artigo 9º - Os acionistas não gozarão do direito de preferência na subscrição de ações que sejam integralizadas com recursos dos Decretos-Leis nºs. 756/69 e 1.376/74, exceto nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 46 da Lei nº 4.728, de 17 de julho de 1965;

Artigo 10 - A posse de uma ou mais ações da sociedade, importará para o acionista, desde logo, em aceitação destes Estatutos e das deliberações tomadas pelas Assembleias Gerais;

Artigo 11 - Os acionistas terão direito de preferência, em igualdade de condições com terceiros, na aquisição de ações da sociedade, preferência essa que será exercida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da colocação à venda das ações;

Artigo 12 - As ações preferenciais das Classes "A" e "B" poderão ser convertidas de uma classe em outra, por deliberação da Assembleia Geral à qual compareçam, pelo menos, todos os possuidores dessas duas classes de ações.

Artigo 13 - As ações serão indivisíveis perante a sociedade;

CAPÍTULO - III -

Das Assembleias Gerais.

Artigo 14 - A assembleia geral dos acionistas é o órgão soberano da sociedade e realizar-se-á ordinariamente, na sede social, dentro dos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, à manifestação dos acionistas, de conformidade com as disposições legais;

Artigo 15 - A convocação das Assembleias Gerais será feita por anúncio publicado na imprensa, nos termos da Lei, e dela deverá constar a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, hora e local da reunião;

Artigo 16 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual escolherá um dos presentes, acionista ou não, para secretariá-lo. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, deverá ser escolhido o substituto entre os acionistas presentes;

Artigo 17 - As assembleias gerais deliberarão validamente por maioria dos acionistas presentes, ressalvados os casos de quoruns especiais previstos em lei, cabendo ao Presidente o voto de Minerva;

CAPÍTULO - IV -

Da Administração.

Artigo 18 - A administração da sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, na forma disposta neste Capítulo e nos termos da legislação vigente;

SEÇÃO - I -

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19 - O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiado, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos, composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 12 (doze) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas com mandato de 2 (dois) anos, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, que também fixará sua remuneração, podendo ser reeleitos;

Artigo 20 - O Conselho de Administração terá um Presidente escolhido pela própria Assembleia Geral que o elege;

Artigo 21 - O Conselho de Administração, por convocação de seu presidente ou seu substituto, reunir-se-á sempre que for necessário e os negócios assim o exigirem;

Parágrafo Primeiro - A convocação do Conselho de Administração poderá, também, ser feita por qualquer um de seus membros, desde

que a matéria a ser apreciada seja de natureza urgente e inadiável;

Parágrafo Segundo - O Conselho poderá instalar-se com a presença de, no mínimo, 03 (três) de seus membros;

Artigo 22 - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, será convocada a Assembléia Geral para escolher o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído;

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho, este será substituído pelo membro mais idoso;

Artigo 23 - As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio e as atas correspondentes arquivadas na Junta Comercial respectiva, quando essas deliberações devam produzir efeitos perante terceiros;

Artigo 24 - Ao Conselho de Administração compete:

a) estabelecer os princípios gerais de operação da sociedade e fixar sua orientação político-financeira, operacional e administrativa;

b) aprovar os orçamentos anuais de operação e de capital para a sociedade depois de apreciados e recomendados pela Diretoria;

c) examinar, sempre que necessário, os demonstrativos financeiros a serem submetidos à execução pela Diretoria;

d) autorizar à Diretoria a apresentação de propostas à Assembléia Geral, inclusive aquelas que digam respeito às alterações estatutárias e as relativas às emissões de ações para aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado;

e) autorizar os Diretores a prestação de fianças, avais e garantias reais e fiduciárias a outras sociedades ou condomínios de pessoas físicas nas quais os acionistas desta sociedade participem, em conjunto, em caráter majoritário, em seus interesses e proveitos;

f) convocar as assembleias gerais para deliberações de assuntos de interesses da sociedade e nos casos previstos em lei;

g) eleger e destituir os membros da Diretoria;

h) demais atribuições previstas em lei;

SEÇÃO - II -

DIRETORIA

Artigo 25 - A Diretoria compor-se-á de 4 (quatro) membros, designados Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor-Administrativo e Diretor-Financeiro, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos pelo Conselho de Administração e destituíveis a qualquer tempo, podendo ser reeleitos;

Parágrafo Primeiro - O mandato dos Diretores coincidirá com os dos membros do Conselho de Administração;

Parágrafo Segundo - Os Diretores permanecerão em seus cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto nos casos de renúncia ou destituição;

Parágrafo Terceiro - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assem-

bléia Geral que houver eleito o Conselho de Administração;

Parágrafo Quarto - Nos casos de impedimento ou ausência temporária, de qualquer Diretor, este será substituído por qualquer outro membro, dando-se preferência àqueles cujas funções sejam correlatas a do Diretor substituído;

Parágrafo Quinto - Em caso de vacância ao cargo de Diretor, o Conselho de Administração elegerá um substituto, que exercerá a função pelo prazo que restava ao substituído;

Artigo 26 - Compete à Diretoria:

a) gerir e executar os negócios sociais de maneira atender às suas finalidades e alcançar seus objetivos, observando, para tanto, as diretrizes e deliberações do Conselho de Administração, utilizando-se de normas de procedimento usuais e comuns para o tipo de atividade, sempre respeitando o ordenamento jurídico vigente;

b) constituir e nomear procuradores e mandatários para agir em nome da sociedade, ativa e passivamente, com poderes da cláusula "ad-negotia", especificando no instrumento de mandato os poderes necessários aos fins a que se destina e constituir procuradores para o foro em geral, sem prazo determinado;

c) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores para prestar depoimento pessoal, praticando todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e completo desempenho de suas funções;

d) representar a sociedade perante entidades creditícias, financeiras e bancárias, podendo para tanto, emitir, sacar, endossar e depositar, descontar, protestar, aceitar, avalizar, reformar e caucionar cheques, ordens de pagamentos, notas promissórias comuns e rurais, letras de câmbio e qualquer outro título de crédito, nomear, individualizar e determinar os bens imóveis e móveis, que serão dados em garantia, onerados, hipotecados e penhorados, em operações financeiras de interesse da sociedade;

e) representar a sociedade perante a SUDAM e o FINAM e demais repartições públicas e autárquicas federais, estaduais e municipais, podendo, praticar todo e qualquer ato que se faça necessário ao cumprimento das determinações e exigências dos referidos órgãos;

f) criar, mudar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e representações, em localidades de interesse da sociedade;

g) prorrogar e estruturar a política financeira da sociedade, com referência a investimentos, financiamentos, empréstimos e demais operações de crédito de interesse e necessidade da sociedade;

h) adquirir, alienar, transacionar, compromissar, prometer, hipotecar, onerar, penhorar, arrendar, locar bens móveis e imóveis, pertencentes à sociedade;

f) todos os atos mencionados neste artigo serão praticados pelos Diretores, em conjunto ou separadamente, observado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo Único - Nas operações de venda, promessa de venda, compromisso, locação, arrendamento, parceria, hipoteca, penhor ou qualquer outra operação que transfira a posse ou domínio de bem imóvel da sociedade, definitiva ou temporariamente, será obrigatória a assinatura de dois Diretores;

Artigo 27 - Ao Diretor-Presidente compete:

a) dar cumprimento à política da sociedade, buscando atingir seus objetivos sociais de maneira racional e efetiva;

b) nomear, demitir e licenciar funcionários dentro da empresa, assim como fixar-lhes a remuneração, gratificações e proveitos em geral;

c) representar a sociedade perante os órgãos encarregados da execução da política de incentivos fiscais da Região Amazônica, como SUDAM, FINAM e BASA;

d) representar a sociedade perante os sindicatos patronais e classistas;

e) propor e sugerir alterações estatutárias para possibilitar melhor desempenho na realização dos negócios sociais;

f) presidir as reuniões da Diretoria, onde terá voto de Minerva nas suas deliberações;

g) observar e dar cumprimento às funções que lhe forem atribuídas pelo artigo 26 destes Estatutos;

Artigo 28 - Ao Diretor-Superintendente compete:

a) exercer a supervisão geral da sociedade, zelando pelo cumprimento destes Estatutos e das deliberações das Assembléias Gerais e Conselho de Administração;

b) coordenar e oferecer sugestões para as atividades dos diferentes setores e departamentos da sociedade;

c) administrar e zelar pelo patrimônio da sociedade;

d) supervisionar os serviços de controle das operações comerciais e financeiras;

e) oferecer sugestões à Diretoria para realização e efetivação dos objetivos sociais;

f) supervisionar e dar cumprimento às diretrizes destinadas à captação de recursos necessários ao alcance dos objetivos sociais;

g) observar e dar cumprimento às funções que lhe foram atribuídas pelo artigo 26 destes Estatutos;

h) substituir o Diretor-Presidente nas suas ausências;

Artigo 29 - Ao Diretor-Administrativo compete:

a) dar cumprimento às deliberações da Diretoria e Assembléia Geral no que se refere aos setores administrativos;

b) propor à Diretoria a nomeação de procuradores e mandatários para execução de serviços específicos e fixar suas remunerações;

c) auxiliar e assessorar os demais Diretores na execução de serviços burocráticos;

d) observar e dar cumprimento às funções que lhe foram atribuídas pelo Artigo 26 destes Estatutos;

e) substituir o Diretor-Superintendente nas suas ausências;

Artigo 30 - Ao Diretor-Financeiro compete:

a) prorrogar, esquematizar e dar cumprimento à política financeira da sociedade;

b) coordenar e controlar o departamento de contabilidade, a Tesouraria e os movimentos de caixa;

c) supervisionar o fechamento dos balanços e balancetes, apresentados ao final do exercício as Contas da Diretoria, e as demonstrações financeiras;

d) autorizar pagamentos e recebimentos;

e) representar a sociedade perante entidades financeiras, bancárias e creditícias em geral;

f) observar e dar cumprimento às funções que lhe forem atribuídas pelo artigo 26 destes Estatutos;

g) substituir o Diretor-Administrativo nas suas ausências;

CAPÍTULO - V -

Do Conselho Fiscal

Artigo 31 - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, e que será instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos;

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, terá as atribuições e funções que a lei lhe prescreve;

Parágrafo Segundo - A remuneração do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembléia Geral, observados os limites previstos em lei;

CAPÍTULO - VI -

Do Exercício Social e

Demonstrações Financeiras

Artigo 32 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Patrimonial, as demonstrações financeiras, a demonstração do resultado do exercício e demais exigências legais.

Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido, depois de feitas as necessárias amortizações, provisões e deduções autorizadas por lei, destinar-se-á:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, que deixará de ser obrigatório quando atingir 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 10% (dez por cento) para participação dos empregados devidamente registrados, sendo 3% (três por cento) sobre a forma de gratificação e 7% (sete por cento) para assistência social. Na distribuição dos 3% (três por cento) a título de gratificação, deverão ser observados os critérios de proporcionalidade de tempo de serviço e salários percebidos pelos beneficiários;

c) do saldo remanescente, após o pagamento do dividendo das ações preferenciais, será distribuído um dividendo de 6% (seis por cento) para as ações ordinárias, ficando o restante, se houver, à disposição da Assembléia Geral;

Artigo 33 - Fica facultado o levantamento de balanços parciais durante o exercício, obser-

vando-se as disposições legais sobre a aplicação do lucro líquido das operações, sempre "ad-referendum" da Assembléia Geral;

CAPÍTULO - VII -

Da Liquidação

Artigo 34 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei;

Parágrafo Único - Compete a assembléia geral estabelecer o modo de liquidação, eleger, os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação;

CAPÍTULO - VIII -

Disposições Gerais

Artigo 35 - Os casos omissos e não previstos nestes Estatutos, serão resolvidos pelas disposições da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais leis aplicáveis à espécie;

Com a palavra, o Sr. Presidente sugeriu que, por terem sido aprovados os Estatutos Sociais sem emendas, na forma apresentada pela Diretoria, que a sociedade passasse a reger-se pelos novos Estatutos Sociais ora aprovados. Submetida à votação foi a proposta aprovada por unanimidade. Novamente com a palavra, o Sr. Presidente disse que competia agora a assembléia geral deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração. Feita a eleição, constatou-se terem sido eleitos os senhores: LUIZ ZILLO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Botucatu, à Rua General Telles, 505, portador do CPF nº 012.765.228/00 e RG. 266.009; JOÃO ZILLO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade Lençóis Paulista, à rua Geraldo Pereira de Barros, 1.002, portador do CPF nº 012.765.148/91 e do RG. 1.009.278; IZABEL ZILLO, brasileira, viuva, industrial, domiciliada e residente à rua Maranhão, 107, em São Paulo, Capital, portadora do CPF nº 538.559.228/53 e do RG. 3.364.953; JOSÉ LUIZ ZILLO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Piauí, 1184, em São Paulo, Capital, portador do CPF nº 049.022.118-15 e do RG. nº ... 2.552.230; JOSÉ ANTÔNIO LORENZETTI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Alameda Jaú, nº 1485, em São Paulo, Capital, portador do CPF nº 012.766.038-00 e RG. 897.348; ANTÔNIO LORENZETTI FILHO, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente à Avenida 9 de Julho, 428, em Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, portador do CPF nº ... 095.849.278/68 e do RG nº 4.265.988; e, JULIANO LORENZETTI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Usina São José, município de Macatuba, Estado de São Paulo, portador do CPF nº 012.765.818/15 e do RG. ... 2.623.983. Procedeu-se, a seguir, a eleição para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, sendo, por unanimidade, escolhido o Sr. José Antônio Lorenzetti para presidí-lo. Lavrado o ato de posse do Conselho de Administração no livro competente, foi o mesmo assinado pelos eleitos e declarados empossados pelo Sr. Presidente da Assembléia. Novamente com a palavra, disse o Sr. Presidente que, de acordo com os estatutos sociais e em razão do disposto na Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, competia

ao Conselho de Administração a eleição da Diretoria, razão pela qual propunha fossem extintos os mandatos dos atuais Diretores, de modo que em reunião do Conselho de Administração a ser realizada especialmente para esse fim, fossem eleitos seus membros. Colocada em votação a proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade. Disse ainda o Sr. Presidente que competia a Assembléia Geral deliberar sobre os honorários a serem atribuídos ao Conselho de Administração e à Diretoria. Após as deliberações da Assembléia, foram os honorários fixados dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda. Dando prosseguimento à sessão, disse o Sr. Presidente que, estando presentes todos os membros do Conselho de Administração, convocava-os para uma reunião a ser realizada naquele mesmo dia, às 14,00 horas, naquele mesmo local, para o fim especial de proceder a eleição dos membros da Diretoria. A seguir foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão desta assembléia, da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai ao final por todos assinada.

(aa) José Antônio Lorenzetti

Presidente da Assembléia

José Luiz Zillo

Secretário da Assembléia

P/ Açucareira Zillo Lorenzetti S/A.

Antônio Lorenzetti Filho

ANTÔNIO LORENZETTI FILHO

P/ Capoani Comércio de Veículos S/A

Dúlio Capoani

P/ Empreendimentos Imobiliários e

Comércio Zillo Ltda.

José Luiz Zillo

IZABEL ZILLO

JOÃO ZILLO

JOSÉ ANTÔNIO LORENZETTI

JOSÉ LUIZ ZILLO

JULIANO LORENZETTI

PP. Luiz Zillo

José Luiz Zillo

Mário Zillo

P/ Omi Zillo Lorenzetti S/A - Indústria Têxtil

Antônio Lorenzetti Filho

P/ S/A Indústrias Zillo

João Zillo

P/ Usina Barra Grande de Lençóis S/A.

João Zillo

OSMINDO CAMPANARI

Conselheiro Fiscal

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

José Antônio Lorenzetti

Presidente da Assembléia

José Luiz Zillo

Secretário da Assembléia

1º CARTÓRIO DE NOTAS LENÇÓIS PAULISTA

Reconheço as firmas supra de José Antônio Lorenzetti e José Luiz Zillo

Lençóis Paulista, 20 de janeiro de 1978.
Em testemunho D.R.V. da verdade.
Dimas Roberto Vieira
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 8.2.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 168-78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Vale do Guaporé S/A.

Belém, 8 de fevereiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da JUCEPA

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 23.747, de 15.04.78.
(Ext. Reg. nº 7.272. Dia: 25.11.78)

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, Oficiais Alfaiates, Costureiros e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas de Belém

RESUMO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 1979

R E C E I T A	
11. Renda Tributária	Cr\$ 60.000,00
21. Renda Social	Cr\$ 20.500,00
13. Renda Extraordinária	Cr\$ 2.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 82.500,00
D E S P E S A	
21. Administração Geral	Cr\$ 23.000,00
22. Contribuições Regulamentares	Cr\$ 24.000,00
23. Assistência Social	Cr\$ 14.000,00
24. Outros Serviços Sociais	Cr\$ 8.000,00
25. Assistência Técnica	Cr\$ 4.000,00
TOTAL DO CUSTEIO	Cr\$ 73.000,00
31. Aplicação de Capital	Cr\$ 5.500,00
TOTAL SUPERAVIT PREVISTO	Cr\$ 4.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 82.500,00

Aprovado em reunião de Assembléia Geral realizada em 17.11.78.

Belém, 17 de novembro de 1978.
RUBEM JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

MARIA DE LOURDES SANTOS

Tesoureiro

JOÃO BATISTA CORRÊA LOBATO

Tec. Cont. CRC-1351 - CPF. 004245362-34

(T. nº 03689 Reg. nº 7275 - Dia: 25.11.78)

Sindicato dos Contabilistas do Estado do Pará

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados desta Entidade, em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que será levada a efeito no próximo dia 30 do corrente mês, às 17:00 horas em 1ª convocação, e às 17,30 em 2ª e última convocação, com qualquer número de associados presentes, a fim de darmos cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 6.386 de 09/12/1974 ou seja, na Ordem do Dia deliberarem o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião;

b) Leitura, discussão e aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 1979, com o Parecer favorável do Conselho Fiscal.

As deliberações acima, serão votadas pelo sistema escrutínio secreto e a reunião realizar-se-á em nossa sede social, na Rua 28 de Setembro, 291, nesta cidade.

Belém, 27 de novembro de 1978.

JOSÉ ANTONIO COELHO

Presidente

(T. nº 03688 Reg. nº 7273 - Dia: 25.11.78)

CIA. Agropecuária Palmital

CGC-MF. 04935185/0001-87

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Cia. Agropecuária Palmital, a se reunirem em sua sede social na Fazenda Palmital em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 04 de dezembro de 1978, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Subscrição do saldo do capital votado pela A.G.E. de 21.11.77; e
2. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 21 de novembro de 1978.

a) JOÃO LANARI DO VAL

C.P.F. 038668668

Diretor

(Ext. Reg. nº 7213 - Dias: 23, 24 e 25.11.78)

* AGRPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A *

Em cumprimento a disposição legal e estatutária, vimos apresentar a V. Sa., o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal da Agrícola Vale do Rio Cristalino S/A, datado em 14 de dezembro de 1978, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

ATIVO		PASSIVO	
A- ATIVO REALIZÁVEL		F- INVESTIMENTOS	
- Caixa	1.000.000,00	- Capital Autorizado	6.000.000,00
- Contas a Receber	1.050.190,01	- (+) Capital Integralizado	1.114.832,33
- Contas a Pagar	41.700,00	- Capital a Subscriver	3.201.150,00
- Outros Ativos	27.790,00	- (-) Capital Integralizado	2.134.067,67
- Estoques	29.391,36	G- EXIGÍVEL	
- Equipamentos e Veículos	7.002,60	- Contas Correntes (Acionistas)	2.199.370,13
- Equipamentos e Veículos	25.274,00	- Contas a Pagar	162.000,00
- Outros Ativos	2.689,00	- Depreciação a Pagar	1.130,00
B- ATIVO REALIZÁVEL		- Depreciação Fiscal	31.000,00
- Caixa	21.902,17	- Depreciação Social	15,00
- Contas a Receber	7.570,05	H- COMPROMISSOS	
- Contas a Pagar	6.558,05	- Caução da Diretoria	150,00
- Outros Ativos	1.600,00	Total -	
C- ATIVO REALIZÁVEL		Total -	
- Caixa	1.411.803,15	Cr\$-4.530.770,33	
- Contas a Receber	28.500,25	Cr\$-4.530.770,33	
- Outros Ativos	150,00		
Total -		Total -	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977	
RECEITAS	380,17
DESEMBOLSOS	412.620,97
Resultados	380,17
Resultados	412.620,97
Total -	

YOSHIO YAMIZONO Diretor-Presidente
 ZENE MURAKAMI SAWAKI Diretor Comercial
 DANIEL KIICHI SAWAKI Diretor Técnico
 JOSÉ WANDER LIMA DE SOUZA Diretor Técnico
 CARLOS FRANCISCO DE FREITAS MELO Diretor Técnico

Edital de Convocação Para Assembléia Geral

Amazonex Industrial Exportadora Ltda., convoca todos os seus sócios para comparecerem e participarem da Assembléia Geral que fará realizar dia 07 de dezembro de 1978 (hum mil novecentos e setenta e oito) às 15 (quinze) horas, em sua sede sita no Ramal do Tapanã, s/n - Icoaraci-Belém-Pa., para deliberação sobre o que se enumera abaixo:

- 1) transformação da sociedade Ltda., em sociedade por ações;
- 2) aumento do capital social
- 3) eleição e posse da diretoria.

Belém, 23 de novembro de 1978.
 (T. nº 03687 Reg. nº 7266 - Dias: 25, 28 e 29.11.78)

R. Mendonça Comércio S/A
 CGC - 04.908.299/0001-38
 Assembléia Geral Extraordinária
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 01 de dezembro de 1978, às 15:00 horas em sua sede social, na Rua Senador Manoel Barata nº 147, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- a) Subscrição e integralização de novas ações;
- b) Desligamento de Membro da atual Diretoria;
- c) O que ocorrer.

Belém, 22 de novembro de 1977
 A DIRETORIA
 (Ext. Reg. nº 7204 - Dias: 23, 24 e 25/11/78)

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

C.G.C.-MF. - 05.141.981/0001-00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 20.11.1978

Aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito, às nove horas, na sede social, no Município de Santana do Araguaia - Estado do Pará - reuniram-se os acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria, em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo à convocação publicada no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 11.11., 14.11 e 15.11.78 e nos dias 11.11., 12.11., e 13.11.78, no jornal "O Estado do Pará". Assumiu a presidência da Assembléia o acionista Dr. Wolfgang Franz José Sauer, que pediu a mim, Dr. Francisco Florence, para servir como secretário. Por determinação do Senhor Presidente, procedi à leitura da Ordem do Dia, pela qual os acionistas deverão discutir e deliberar sobre os seguintes itens: a) aumento do capital social no valor de Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), sendo Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) em ações preferenciais "B" e Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em ações ordinárias; b) alteração do estatuto social em decorrência do aumento. Atendendo à determinação do Sr. Presidente, li a proposta da Diretoria do seguinte teor: **PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionis-**

(Ext. Reg. nº 7288 - Dia: 25.11.78)

tas, a fim de dar execução ao projeto aprovado pela SUDAM, o capital da sociedade deverá ser aumentado em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) dividido em 15.000.000 (quinze milhões) ações preferenciais classe "B", sendo que a totalidade desta importância se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, conforme disposições do Decreto Lei nº 1376 de 12.12.74, subscrição esta autorizada por carta da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia nº 02563/78, de 08.11.78 e em 5.000.000 (cinco milhões) ações ordinárias. Em consequência do aumento do capital, o artigo 6º dos Estatutos deverá sofrer a correspondente alteração. Pede-se que a assembléia aprove esta proposta. Santana do Araguaia, 17 de novembro de 1978.

a) Wolfgang Franz José Sauer, Karl Heinz Gerber, Admon Ganem. A assembléia apreciando o item a), decidiu aprovar a proposta da Diretoria, passando-se, imediatamente, à subscrição do aumento do capital, renunciando os acionistas ao direito da preferência na subscrição das ações preferenciais, a fim de que a mesma se realize integralmente pelo FINAM na forma constante de Boletim anexo, e também renunciando os acionistas com direito a subscrição das ações ordinárias para que fossem elas subscritas e integralizadas no ato pelos acionistas VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A., TRANSALME SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LTDA., e MONTEIRO ARANHA S/A., na forma do Boletim anexo. A seguir a Assembléia foi suspensa pelo tempo necessário à coleta da assinatura do respectivo representante legal do Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo ela reiniciar, após a assinatura deste documento, ficando, em princípio, estabelecida a data de 22 p.f. para continuação dos trabalhos.

Santana do Araguaia, 20 de novembro de 1.978.

WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER
Presidente da Mesa
FRANCISCO FLORENCE
Secretário da Mesa

OS ACIONISTAS:

1. **WOLKSWAGEN DO BRASIL S/A**
Wolfgang Franz José Sauer
Karl Heinz Gerber

2. **FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A**
Karl Heinz Gerber
João Ralisch

3. **DISTRIVOLKS S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**
Karl Heinz Gerber
João Ralisch

4. **MONTEIRO ARANHA S/A**
Olavo Egydio Monteiro de Carvalho
Rui Manuel de Medeiros D'Espiney Patrício.

5. **TRANSALME SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LTDA.**
Francisco Florence

6. **JOAQUIM FRANCISCO MONTEIRO DE CARVALHO**
pp. Monteiro Aranha S/A.
Olavo Egydio Monteiro de Carvalho
Rui Manuel de Medeiros D'Espiney Patrício.

7. **FRANCISCO HENRIQUE PLATEO D'ALVARES FLORENCE FILHO.**

A presente confere com o original.

FRANCISCO FLORENCE
Secretário da Mesa

3º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por semelhança a firma supra de Francisco H. P. D'Alvares Florence Filho. S. Paulo, 22 de novembro de 1978. Em testemunho P.T.P. da verdade.
Paulo de Tarso Pascoal
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23.11.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1619-78, a 1ª via da presente Ata de Cia Vale do Rio Cristalino Agro-Pec. Com. e Ind.

Belém, 23 de novembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

CGC/MF nº 05.141.981/0001-00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Boletim de Subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária de 20.11.1978.

18 - Sábado, 25

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1978

Volkswagen do do Brasil S/A.	Via Anchieta, Km 23,5 São Bernardo do Campo	1.978	2.615.000	Cr\$2.615.000,00	Cr\$2.615.000,00
Transalme Sociedade de Representações Administrativas e Organização Ltda. Monteiro Aranha S/A.	Estado de São Paulo Via Anchieta, Km. 23,5 São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo	1.978	1.908.000	Cr\$1.908.000,00	Cr\$1.980.000,00
	Ladeira Nossa Senhora, 163, Rio de Janeiro - RJ	1.978	477.000	Cr\$477.000,00	Cr\$477.000,00
TOTAL:			5.000.000	Cr\$5.000.000,00	Cr\$5.000.000,00

VOLKSWAGEN DO BRASIL

WOLFGANG FRANZ
JOSÉ SAUER

KARL HEINZ GERBER

TRANSALME SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS E ORGANIZAÇÃO LTDA. FRANCISCO FLORENCE

MONTEIRO ARANHA S/A.
OLAVO EGYDIO MONTEIRO DE CARVALHO
RUI MANOEL DE MEDEIROS D'ESPINEY PATRÍCIO

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

KARL HEINZ GERBER
ADMOM GANEM

A presente confere com o original.

FRANCISCO FLORENCE
Secretário da Mesa

3º Tabelionato de Notas

Reconheço por semelhança a firma supra de Francisco H. P. D'Alvares Florence Filho.
São Paulo, 22 de novembro de 1978.
Em testº J. C. C. Q. da verdade.

JOSÉ CARLOS CAMARGO QUERO
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23.11.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1619.78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Vale do Rio Cristalino Agro. Pec. Com. e Ind.
Belém, 23 de novembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

C.G.C.M.F. 05.141.981/0001-00

ATA DA ASSEMBLÉIA EM CONTINUAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1978

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria, em continuação à Assembléia Geral Extraordinária de 20 de novembro de 1978. O Sr. Presidente comu-

nicou à Assembléia que a subscrição do aumento de capital havia sido completada. Em consequência, a Assembléia aprovou a nova redação do artigo 6º do Estatuto, a seguir transcrito, ficando inalterados os seus parágrafos: ARTIGO 6º: O capital da sociedade é de Cr\$225.904.776,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), dividido em 79.559.274 (setenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro) ações ordinárias, 49.736.967 (quarenta e nove milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete) ações preferenciais "A" e 96.608.535 (noventa e seis milhões, seiscentos e oito mil e quinhentos e trinta e cinco) ações preferenciais "B", todas nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo prazo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada pelos presentes, sem quaisquer restrições, foi transcrita no livro competente,

extraíndo-se 5 (cinco) vias da mesma para um só efeito.

Santana do Araguaia, 22 de novembro de 1978

WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER

Presidente da Mesa

FRANCISCO FLORENCE

Secretário da Mesa

3º Tabelionto de Notas

Reconheço por semelhança a firma: supra de Francisco H. P. D'Alvares Florence Filho.

São Paulo, 22 de novembro de 1978.
Em testemunho J. C. C. Q. da verdade.

JOSÉ CARLOS CAMARGO QUERO

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23.11.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1619/78, a 1ª via da presente ata de Cia. Vale do Rio Cristalino Agro. Pec. Com. e Ind.

Belém, 23 de novembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OS ACIONISTAS:

1. VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A.

Wolfgang Franz José Sauer

Karl Heinz Gerber

2. FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A.

Karl Heinz Gerber

João Ralisch

3. DISTRIVOLKS S/A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Karl Heinz Gerber

João Ralisch

4. MONTEIRO ARANHA S/A.

Olavo Egydio Monteiro de Carvalho

Rui Manuel de Medeiros D'Espiney Patrício

5. TRANSALME SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LTDA.

Francisco Florence

6. JOAQUIM FRANCISCO MONTEIRO DE CARVALHO

pp. Monteiro Aranha S/A.

Olavo Egydio Monteiro de Carvalho

Rui Manuel de Medeiros D'Espiney Patrício

7. FRANCISCO HENRIQUE PLATEO D'ALVARES FLORENCE FILHO

A presente confere com o original.

FRANCISCO FLORENCE

Secretário da Mesa

3º Tabelionato de Notas

Reconheço por semelhança a firma infra de Francisco H. P. D'Alvares Florence Filho.

S. Paulo, 22 de novembro de 1978.

Em test: J. C. C. Q. da verdade.

JOSÉ CARLOS CAMARGO QUERO

Esc. Autorizado

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

CGC/MF 05.141.981/0001-00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS "B"

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 15.000.000 (quinze milhões) ações preferenciais, classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 20 de novembro de 1978.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pará	1978	15.000.000	15.000.000,00

Belém (PA.), 21 de novembro de 1978

Subscritor

RAIMUNDO N. C. CORDEIRO
Diretor
ANTÔNIO JOSÉ COSTA BRITTO
Coordenador

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO
AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
KARL HEINZ GERBER
Diretor Tesoureiro - CPF 007165858-04
ADMOM GANEM
Diretor Comercial - CPF 002692807-83
UILSON GILBERTO STANGARLIN
Contador SP 50090 /S. PA.
CPF 024921308-78

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço as firmas supra duas (2).
Belém, 22 de novembro de 1978.
Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23.11.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1619.78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Vale do Rio Cristalino Agro. Pec. Com. e Ind.
Belém, 23 de novembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03691 - Reg. nº 7287 - Dia: 25.11.78)

República Federativa do Brasil
COMARCA DE CAMPINAS — ESTADO
DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO SEGUNDO TABELIONATO
DE NOTAS
Dr. Antonio Guilherme de Paula Leite
Tabelião

Livro 547
Fls. 145.

**ESCRITURA DE TRANSFORMAÇÃO
DA SOCIEDADE COMERCIAL, POR
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA "AGRO
PECUÁRIA RIO MUDRIRÉ LTDA", EM
SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DE-
NOMINAÇÃO "AGRO PECUÁRIA RIO
MUDRIRÉ S/A., COM O CAPITAL AU-
TORIZADO DE Cr\$-6.000.000,00.**

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que aos 19 dias do mês de Abril, do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Tabelião, e das

duas testemunhas adiante nomeadas, qualificadas e ao fi-
nal assinadas, também minhas conhecidas, comparece-
ram partes entre si, justas e contratadas a saber: como ou-
torgantes e reciprocamente outorgados: 1) ALLIANZ UL-
TRAMAR — COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS,
com sede e foro na rua Barão de Itapagipe, n.º 225 - parte
- Rio Comprido, Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Geral
de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º
33.055.161/0001-31, neste ato representada pelos seus
diretores: Dr. João Carlos de Almeida Braga, casado,
CPF. MF. n.º 028.575.707/ Carteira da OAB. 10.397, e Sr.
Armando Erik de Carvalho, casado, CPF. MF.
271893.178/ , Inst. F. Pacheco, RG. 1663479; 2) — PÁ-
TRIA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GE-
RAIS, com sede e foro na Praça Pereira Oliveira, n.º 10,
Florianópolis, Sta. Catarina, inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º
84.290.097/0001-04, neste ato representada pelos seus
diretores, Sr. Ilídio Silva, desquitado, CPF
004.704.657/00, portador da Cédula de Identidade, RG.
521555. IFP. e Sr. Obertal Paes Filho, casado, CPF. MF.
009.609.007/30, portador da Cédula de Identidade RG.
1.419.632-IFP; 3) — FARROUPILHA COMPANHIA NA-
CIONAL DE SEGUROS, com sede e foro na Travessa
Leonardo Truda, n.º 98, 4.º andar, Porto Alegre - Rio
Grande do Sul, inscrita no Cadastro Geral de Contribuin-
tes do Ministério da Fazenda sob n.º 33.183.641/0001-
88, neste ato representada pelos seus diretores, Sr. Égas
Munis Santhiago, casado, CPF. n.º 030.199.007/78, porta-
dor da Cédula de Identidade RG. n.º 277.085-IFP, e Sr.

Eduardo Figueiredo, casado, CPF. MF. 004.080.187, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º 471.890-IFP; 4) — SOMEPA — SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS PECUÁRIA E AGRÍCOLA LTDA., empresa com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de S. Paulo, na rua Visconde de Taunay, 436, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º 706.569/74, datado de 25.01.74, em sessão de 4.4.1974, e alterações posteriores sob n.ºs 748.444/74 e 821.259/76, em sessões de 26.11.1974 e 6.1.1976, respectivamente, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 46.257.382/0001-34, neste ato devidamente representada por seu sócio gerente, Dr. Antonio Ribas Cunha, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Campinas - SP., na rua Dom Francisco de Campos Barreto, 256, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º 924.625 e do CPF.MF. 014.122.218/20; 5) — Dr. ANTONIO RIBAS CUNHA; brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Campinas, SP., na rua Dom Francisco de Campos Barreto, n.º 256, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º 924.625, e do CPF.MF. 014.122.218/20; e 6) — JOSÉ APPARECIDO FERREIRA, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na cidade de Campinas, na rua Celso Egídio de Souza Santos, 613, portador da Cédula de Identidade, RG. 2.624.172, e CPF. do MF. n.º 021.987.038/15; os presentes conhecidos como os próprios de que trato, por mim, e pelas testemunhas. Por eles, em presença das mesmas testemunhas, cada um por sua vez, me foi dito o seguinte: I — Que são eles os únicos sócios, da sociedade comercial, por quotas de responsabilidade limitada, denominada Agro-Pecuária Rio Mudriré Ltda., que foi constituída originariamente, tendo sede em Campinas, neste Estado, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado sob n.º 818.952, em 01 de dezembro de 1975, e alterações contratuais registradas na mesma repartição sob n.ºs 913.604/77 e 922.435/77. II — Que de conformidade com a última alteração contratual o capital social é de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) integralmente realizado e dividido em 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) de quotas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas entre os sócios: Allianz Ultramar Companhia Brasileira de Seguros é titular de 600.000 quotas no valor total de Cr\$ 600.000,00; Pátria - Companhia Brasileira de Seguros Gerais é titular de 60.000 quotas no valor total de Cr\$ 60.000,00; Farrouilha Companhia Nacional de Seguros é titular de 60.000 quotas no valor total de Cr\$ 60.000,00; Somepa - Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda., é titular de 478.000 quotas no valor total de Cr\$ 478.000,00; Antonio Ribas Cunha é titular de 1.000 quotas no valor total de Cr\$ 1.000,00 e José Aparecido Ferreira é titular de 1.000 quotas no valor total de Cr\$ 1.000,00, perfazendo assim, 1.200.000 quotas, no valor total de Cr\$ 1.200.000,00; III — Que decidem os sócios nos termos dos artigos 220/222 da atual Lei de Sociedade por Ações, transformar referida sociedade Agro-Pecuária Rio Mudriré Ltda., em Sociedade Anônima, sob a denominação de "Agro-Pecuária Rio Mudriré S/A", adotando tal sociedade o regime de capital autorizado de que trata o artigo 168 da mesma Lei de Sociedade por Ações. Que neste sentido o capital social autorizado se exprimirá, em Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) como vai cumpridamente mencionado no item seguinte da presente escritura; IV — Que a Sociedade Anônima que ora se consti-

tui por transformação da Agro-Pecuária Rio Mudriré Ltda., adotará o seguinte Estatuto Social: ESTATUTOS SOCIAIS DA AGRO PECUÁRIA RIO MUDRIRÉ S/A — TÍTULO I — Da denominação, sede, prazo de duração e objeto social — Art. 1.º — A Agro-Pecuária Rio Mudriré S/A., é uma sociedade anônima de capital autorizado, regida pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais aplicáveis. — Art. 2.º — A sociedade tem sede na cidade, município e comarca de Belém, Estado do Pará, que é o seu foro. — Art. 3.º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. — Art. 4.º — A sociedade tem por objeto a exploração de atividades pecuárias e agrícolas em todas as suas modalidades, assim como, criação, engorda, abate, compra e venda de gado bovino, formação de pastagens, plantio, colheita e comercialização de produtos agrícolas e tudo o mais que se relaciona com o ramo, no projeto de sua propriedade, localizado no município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, podendo participar como cotista ou acionista de outras empresas, por deliberação de Conselho de Administração. — TÍTULO II — Do capital e das ações. — Art. 5.º — A Sociedade é autorizada a emitir 6.000.000 (seis milhões) de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, correspondendo ao capital autorizado de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). — Dessas ações: a) até 2.000.000 (dois milhões) serão ordinárias; b) até 500.000 (quinhentas mil) serão preferenciais Classe A; c) até 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) serão preferenciais - Classe B; Parágrafo Primeiro — As ações ordinárias e as ações preferenciais Classe A, são reservadas à subscrição exclusivamente com recursos próprios, e, corresponderão, também às que vierem a ser a elas bonificadas. — Parágrafo Segundo — As ações preferenciais Classe B, são reservadas à subscrição com os recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, e corresponderão, também, às que vierem a ser a elas bonificadas. Art. 6.º — As ações subscritas por pessoas físicas para os fins a que se refere o artigo 2.º, letra "i", do Decreto Lei n.º 1.338, de 23 de julho de 1974, serão exclusivamente nominativas e intransferíveis pelo prazo legal. — Parágrafo Primeiro — As ações subscritas com os recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM — serão exclusivamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos, a partir da data em que forem permutadas por aquele Fundo com os investidores, de acordo com o art. 19 do Decreto Lei n.º 1.376/74, ressalvada a hipótese de sua permuta com as pessoas físicas a que se refere o parágrafo único do artigo 3.º, do aludido Decreto Lei. — Parágrafo Segundo — A integralização das ações subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - efetuar-se-á mediante o depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S/A., em nome da sociedade, procedendo-se à respectiva liberação imediatamente após a apresentação do comprovante de arquivamento, na Junta Comercial competente, da ata da Reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a subscrição. Parágrafo Terceiro — Será facultado ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - no tocante às ações por ele subscritas, o desdobramento dos títulos múltiplos representativos das ações e a conversão destas naquelas, sem ônus para o aludido Fundo. — Parágrafo Quarto — No caso de distribuição de bonificações em ações decorrentes de aumento de capital pela incorporação de reservas facultativas ou de fundos disponíveis, ou pela reavaliação do ativo, ou pela incorporação de reservas oriundas de fa-

vores ou incentivos fiscais, as ações assim resultantes estarão automaticamente sujeitas às mesmas restrições e aos mesmos critérios a que estiverem submetidas então as ações originais. — Art. 7.º — Ressalvada a nominatividade obrigatória para as ações a que se referem o artigo 6.º (sexto), e seus parágrafos destes Estatutos, as demais ações serão nominativas ou endossáveis, à vontade do acionista, que poderá convertê-la de uma forma em outra. — Art. 8.º — Nos termos da legislação aplicável: I — O Capital social subscrito da sociedade, em cada momento, corresponderá ao valor nominal de todas as ações emitidas; II — O Capital em circulação da sociedade corresponderá ao subscrito, menos as ações adquiridas pela sociedade e mantidas em tesouraria; III — Em todas as publicações e documentos em que declarar o seu capital, a sociedade deverá indicar o montante de seu capital subscrito e o montante de seu capital integralizado. IV — A emissão de ações dentro dos limites do capital autorizado não importa modificação dos Estatutos Sociais. V — Dentro de trinta (30) dias de cada emissão de ações do capital autorizado, a Diretoria registrará o aumento do capital subscrito mediante requerimento ao Registro de Comércio. VI — A medida que forem sendo feitas as subscrições das ações será o capital correspondente a essas parcelas considerado aumentado pelo valor das realizações efetuadas, para todos os efeitos, inclusive a distribuição de dividendos. VII — As ações não poderão ser emitidas por valor inferior ao seu valor nominal. VIII — As importâncias em excesso do valor nominal das ações constituirão capital excedente ou reserva específica da sociedade. IX — A sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição, ou partes beneficiárias. X — Nas condições previstas nos Estatutos e de acordo com o plano aprovado pela Assembléia Geral, a Sociedade poderá outorgar opção de compra de ações, dentro do limite de capital autorizado, a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à sociedade ou à companhia sob seu controle. — Art. 9.º — Só o Conselho de Administração, nos casos legais, poderá deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da sociedade. — Art. 10 — A emissão e colocação das ações serão feitas por deliberação do Conselho de Administração, depois de prévia audiência do Conselho Fiscal, se em funcionamento, especificando: a) o número, as espécies e classes das ações que poderão ser emitidas. b) se a colocação ou subscrição será particular ou mediante oferta pública. c) que a integralização das ações subscritas será feita de acordo com as necessidades decorrentes do fluxo de caixa da sociedade, conforme demonstrativo da Diretoria aprovado pelo Conselho de Administração, na oportunidade, e obedecerá a um dos critérios a seguir: I — Integralmente à vista. II — Integralmente dentro de 30 (trinta) dias da data da abertura da subscrição. III — No ato da subscrição, o que for legalmente exigível e o saldo, parceladamente, em até doze (12) parcelas mensais, sucessivas, vencível a primeira dentro de trinta (30) dias da data da abertura da subscrição. d) o preço da emissão das ações. e) o prazo para colocação ou subscrição da emissão. f) o prazo para exercício do direito de preferência nos termos do parágrafo seguinte. Parágrafo Único — Os titulares das ações subscritas com recursos próprios e com os recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - terão o direito de preferência para subscrição das ações a serem emitidas dentro dos limites do capital autorizado, na proporção do número e da natureza das ações de sua propriedade. O prazo para o exercício desse direito de preferência

será fixado pelo Conselho de Administração e nunca será inferior a trinta (30) dias contados da publicação de "Aviso aos Acionistas", no Diário Oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação, por três (3) dias consecutivos. Esgotado o prazo para o exercício do direito de preferência, e se houver sobras de ações para subscrição, independentemente de pedido de reserva, a Diretoria publicará novo "Aviso aos Acionistas", da mesma forma retro mencionada, com o prazo, porém de quinze (15) dias para que tais acionistas possam exercer aquele direito também com relação às sobras e sempre na proporção do número e da natureza das ações de sua propriedade. — Somente após o decurso deste último prazo, a Diretoria poderá colocar as ações de sua propriedade, no mínimo, as mesmas condições da oferta aos acionistas; e, se não forem colocadas, caberá ao Conselho de Administração decidir sobre as ações não subscritas. — Art. 11 — Cada classe de ações preferenciais tem os direitos, preferenciais, vantagens e restrições definidas nos parágrafos deste artigo. — Parágrafo Primeiro — As ações preferenciais Classe "A", e Classe "B", que não gozarão do direito de voto, terão as seguintes preferências e vantagens: a) direito a um dividendo igual ao das ações ordinárias. b) participação em igualdade de condição com as ações ordinárias, na distribuição de ações bonificadas decorrentes da correção monetária do capital realizado e da capitalização de reservas e lucros, qualquer que seja a origem e natureza das mesmas. c) cláusula de participação integral, tendo, assim, todos os demais direitos das ações ordinárias. d) prioridade no reembolso do capital, até o seu valor nominal, no caso de liquidação da sociedade. e) após o reembolso do capital constituído pelas ações ordinárias, até o seu valor nominal, participação no remanescente, em igualdade com as ações ordinárias. — Parágrafo Segundo — As ações preferenciais subscritas pelo FINAM conferem a seu titular o direito à participação integral nos resultados da sociedade, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ações poderá atribuir a seus detentores vantagens patrimoniais superiores. — TÍTULO III — Da Assembléia Geral. — Art. 12 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos quatro (4) meses seguintes à terminação do exercício social; e, extraordinariamente, nos casos legais, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por dois (2) Diretores. — Art. 13 — A Assembléia Geral será instalada por quem a houver convocado; e, em seguida, os acionistas elegerão o Presidente da Assembléia Geral, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. — TÍTULO IV — Da administração da sociedade: — Art. 14 — São órgãos de administração da sociedade: a) O Conselho de Administração. b) A Diretoria. — Art. 15 — O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da sociedade privativa dos Diretores. — Art. 16 — O prazo de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria é de um ano, mas estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos. É admitida a reeleição. — Art. 17 — A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral Ordinária que eleger o primeiro desses órgãos. Caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição dessa verba entre os seus membros e os da Diretoria. — SEÇÃO I — DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. — Art. 18 — O Conselho de Administração é composto de três (3) membros, necessariamente pessoas naturais, acionistas e residentes no país, eleitos pela As-

sembléia Geral Ordinária, um dos quais o mesmo conclave designará como Presidente do órgão. — Art. 19 — Nos impedimentos ou faltas de qualquer membro do Conselho de Administração, inclusive de seu Presidente, caberá a esse órgão designar o seu substituto, que terá todos os direitos do substituído, inclusive o de voto. — Parágrafo Primeiro — Ocorrendo vaga no Conselho de Administração proceder-se-á da mesma forma prevista neste artigo, salvo se a vaga ocorrer com respeito ao Presidente, caso em que deverá ser imediatamente convocada a Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre o respectivo provimento. — Parágrafo Segundo — Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho de Administração que, sem causa justificada, deixar de participar de mais de duas (2) reuniões consecutivas. — Art. 20 — O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação de qualquer membro, com quinze (15) dias de antecedência. Essas reuniões serão válidas quando contarem com a presença, ou representação, da maioria de seus membros então em exercício. Será dispensado aquele interregno quando a reunião contar com a presença, ou representação da totalidade dos membros. — Parágrafo Único — Nas reuniões do Conselho de Administração é admitido que o membro que não comparecer, pessoalmente, seja representado por um de seus pares, seja para a formação de "quorum" seja para a votação; e, igualmente são admitidos votos por carta, ou telegrama, quando recebidos, na sede social, até o momento da reunião. — As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, ou dos representados, conforme o caso. — Em caso de empate nas deliberações o Presidente usará do voto de qualidade. — Das reuniões serão lavradas atas no livro próprio, assinados por todos os presentes. — Qualquer Diretor terá o direito a credenciar um de seus pares por carta, telegrama ou "telex", a fim de representá-lo nas reuniões da Diretoria, seja para a formação do "quorum"; seja para a votação; e, igualmente são admitidos votos por carta, telegrama ou "telex", quando recebidos, na sede social, até o momento da reunião. — Art. 21 — Compete ao Conselho de Administração — I — Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II — Eleger e destituir os Diretores; III — Deliberar sobre a emissão, colocação, realização, aquisição e venda das ações da própria sociedade; IV — Fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; V — Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos legais; VI — Manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da Diretoria; VII — Manifestar-se previamente, sobre atos ou contratos, quando assim exigirem estes Estatutos; VIII — Escolher e destituir os auditores independentes; IX — Autorizar a Diretoria a adquirir, onerar ou alienar bens imóveis ou contratar débitos superiores, em cada operação a 1% (um por cento) do capital social autorizado. X — Emitir parecer sobre quaisquer propostas ou recomendações da Diretoria à Assembléia Geral. XI — Submeter propostas à Assembléia Geral sobre a destinação ou distribuição dos resultados sociais. XII — Designar o substituto de qualquer membro da Diretoria, nas hipóteses previstas ao artigo 23 (vinte e três) e seu parágrafo único destes Estatutos. — SEÇÃO II — DA DIRETORIA — Art. 22 — A Diretoria é composta de dois (2) membros, no mínimo, a seis (6) membros, no máximo, simplesmente designados Diretores, acionistas ou não, necessariamente

peças naturais, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único — Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de Diretores. — Art. 23 — Nos impedimentos, ou faltas de qualquer Diretor o seu substituto será designado pelo Conselho de Administração. — Parágrafo Único — Ocorrendo vaga na Diretoria proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição até o término do mandato do substituído — Art. 24 — A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer Diretor, com dez (10) dias de antecedência, dispensando-se esse interregno quando participar da reunião a totalidade dos membros da Diretoria. — Parágrafo Primeiro — As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de seus membros. — Parágrafo Segundo — Qualquer Diretor terá o direito de credenciar um de seus pares por carta, telegrama ou "telex", a fim de representá-lo nas reuniões da Diretoria, seja para a formação do "quorum", seja para a votação; e, igualmente são admitidos votos por carta, telegrama ou "telex", quando recebidos na sede social, até o momento da reunião. — Art. 25 — A companhia será representada ativa e passivamente: a) conjuntamente por dois (2) Diretores. b) conjuntamente por um (1) Diretor e um (1) Procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato. c) conjuntamente por dois (2) Procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato. — Parágrafo Primeiro — A sociedade também considerar-se-á obrigada quando representada, singularmente por qualquer Diretor, nos seguintes atos: a) de endosso de duplicatas em favor de instituições financeiras, para o efeito de desconto e/ou de caução e/ou de penhor mercantil e/ou de cobrança, inclusive para assinar os respectivos contratos, propostas e bordêrs. b) junto a quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM -, Secretarias ou Delegacias da Receita Federal, Autarquias e Correios e Telégrafos. c) Junto à Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas. — Parágrafo Segundo — Nos atos de constituição de procuradores a Companhia deverá ser representada por dois (2) Diretores previamente designados em reunião de diretoria. — Parágrafo Terceiro — Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência até 31 de dezembro do ano seguinte ao da outorga dos mesmos mandatos, se não for estabelecido menor prazo, o qual em qualquer caso, deverá constar sempre do respectivo instrumento. — Art. 26 — Respeitada a limitação definida no artigo anterior, cada Diretor terá a atribuição: a) de representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) de praticar todos os atos normais de gestão da sociedade; c) de desincumbir-se das funções que lhe forem cometidas, especificamente, pela Diretoria. — Parágrafo Único — As citações iniciais da sociedade somente serão válidas quando feitas nas pessoas de dois (2) Diretores, e, do Presidente do Conselho de Administração. — TÍTULO V — DO CONSELHO FISCAL — Art. 27 — O Conselho Fiscal é órgão não permanente, que só será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas, na conformidade legal. — Art. 28 — Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de três (3) a cinco (5) membros e suplentes em igual número; e a sua remuneração será fixada pela Assembléia Geral

que o eleger. — Parágrafo Único — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelo respectivo suplente. —

TÍTULO VI — DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DO LUCRO — Art. 29 — O exercício social coincide com o ano civil e ao fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras de conformidade com as prescrições e faculdades legais, estatutárias e fiscais. — Art. 30 — Caberá ao Conselho de Administração propor à Assembléia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, observados os seguintes preceitos: a) 5% (cinco por cento) no mínimo, para o "Fundo de Reserva Legal", até alcançar o limite previsto em lei; b) dividendo a todas as espécies e classes de ações representando, pelos menos, 10% (dez por cento) do lucro ajustado na forma legal. — Parágrafo Único — O saldo dos lucros líquidos, se houver, terá o destino que for deliberado pela Assembléia Geral, respeitadas as prescrições legais. — Art. 31 — Quando autorizada pelo Conselho de Administração, poderá a Diretoria: a) levantar balanços semestrais no dia 30 de junho de cada ano observando, em tal hipótese, as mesmas normas definidas no artigo anterior; b) levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; c) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. — Art. 32 — Os balanços obrigatoriamente serão auditados por auditores independentes, registrados no Banco Central do Brasil, ou na entidade que o suceder nessas atribuições.

TÍTULO VII — DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE — Art. 33 — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deva funcionar durante aquele período. — V — Que a transformação da sociedade comercial, por quotas de responsabilidade limitada, denominada Agro-Pecuária Rio Mudriré Ltda., em sociedade anônima, sob a denominação Agro-Pecuária Rio Mudriré S/A., é feita independentemente de dissolução e liquidação, da forma que a Agro Pecuária Rio Mudriré S/A., continuará respondendo por todo o ativo e passivo e todos os direitos e obrigações da Agro-Pecuária Rio Mudriré Ltda., — VI — Que do Capital autorizado de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), estão subscritos e integralmente realizados Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) que ficam representados por 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) ações ordinárias subscritas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados pela simples conversão de suas quotas de capital em ações, a saber: Allianz - Ultramar Companhia Brasileira de Seguros subscrive 600.000 ações no valor de Cr\$ 600.000,00; Pátria - Companhia Brasileira de Seguros Gerais subscrive 60.000 ações no valor total de Cr\$ 60.000,00; Farroupilha Companhia Nacional de Seguros subscrive 60.000 ações no valor total de Cr\$ 60.000,00; Somepa - Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda., subscrive 478.000 ações no valor de Cr\$ 478.000,00; Antonio Ribas Cunha, subscrive 1.000 ações no valor total de Cr\$ 1.000,00 e José Aparecido Ferreira, subscrive 1.000 ações no valor total de Cr\$ 1.000,00 perfazendo assim, 1.200.000 ações ordinárias. — VII — Que ficam nomeados para **constituir o primeiro Conselho de Administração, com mandato até 31 de dezembro de 1978**, os Srs. João Carlos de Al-

meida Braga, casado, CPF.MF. 028575707, Carteira da OAB. 10397; Sr. José Raul da Costa Machado, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Prudente de Moraes, 539, apt.º 102 - Rio de Janeiro, CPF.MF. 183025997/00 e Carteira de Identidade 1.542.247, e Dr. Antonio Ribas Cunha, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Campinas, na rua Dom Francisco de Campos Barreto, 256, portador da Cédula de Identidade RG. 924625, CPF.MF. 014122218/ sendo o primeiro designado como Presidente do Conselho de Administração. — VIII — Que ficam nomeados para **constituir a primeira Diretoria, com mandato até 31 de dezembro de 1978**, Srs. Cláudio Martelletti Grillo, casado, CPF.MF. 014032658/87, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. 3281913-SP, e José Aparecido Ferreira, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na cidade de Campinas, na rua Celso Egidio de Souza Santos, 613, portador da Cédula de Identidade RG. 2.624.172-SP e CPF.MF. 021987038/15. — IX — Que são fixados em até Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros) os honorários mensais do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao primeiro desses órgãos, nos termos do artigo 17 (dezessete) dos Estatutos Sociais, deliberar sobre a distribuição dessa verba entre os seus próprios membros e os membros da Diretoria. X — Que estando, desse modo, satisfeitos todos os requisitos legais, declaram transformar em sociedade anônima, sob a denominação Agro-Pecuária Rio Mudriré S/A., a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação Agro-Pecuária Rio Mudriré Ltda., e empossados os membros do Conselho de Administração e da Diretoria em seus respectivos cargos para todos os fins e efeitos de direito, aguardando-se o registro desta escritura na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e a sua publicação, na forma da lei. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito ante as testemunhas que aceitavam esta escritura em seus expressos termos. — E de como assim disseram, do que dou fé, lavrei este instrumento, de escritura, por me ser pedida e sob minuta apresentada e devolvida às partes interessadas, a qual feita lhes li na presença das testemunhas, acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com as duas testemunhas: NELSON LEITE, casado e ALCEU JOSÉ MAFISSIONI, solteiro, maior, brasileiros, contadores, residentes nesta cidade, na rua Gal. Osório, 939. Eu, JUAREZ PRADO SANTOS, escrevente habilitado, a escreví. — E eu, ANTONIO GUILHERME DE PAULA LEITE, Tabelião, o subscrevi e assino. (aa). Dr. JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA. — ARMANDO ERIK DE CARVALHO. — ILIDIO SILVA. — OBERTAL PAES FILHO. — EGAS MUNIZ SANTHIAGO. — EDUARDO FIGUEIREDO. — Dr. ANTONIO RIBAS CUNHA. — Dr. ANTONIO RIBAS CUNHA. — JOSÉ APPARECIDO FERREIRA. — JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA. — JOSÉ RAUL DA COSTA MACHADO. — ANTONIO RIBAS CUNHA. — CLAUDIO MARTELLETTI GRILLO. — JOSÉ APPARECIDO FERREIRA. — NELSON LEITE. — ALCEU JOSÉ MAFISSIONI: — ANTONIO GUILHERME DE PAULA LEITE. (Legalmente selada). — NADA MAIS. Traslada em seguida. — Eu, José Ignácio de Paula Leite, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

a) JOSÉ IGNACIO DE PAULA LEITE
Cartório do 2º Ofício-Campinas-Est. São Paulo

Em Test.º J.I.P.L. da verdade.
José Ignácio de Paula Leite

D Cr\$ 4.655,00
 E. - Cr\$ 931,00
 TASJ Cr\$ 465,00

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
 Antonio G. de Paula Leite
 Escrivão

Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30 de outubro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 15300000190, a 1.ª via do Contrato Social de Agro-Pecuária Rio Mudriré S/A.,

Belém, 30 de outubro de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

SEGUNDO TABELIONATO
 Termo de Autenticação

Cartório do 2º Ofício-Campinas-Est. São Paulo

Certifico que a presente fotocópia confere com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Campinas, 01 de setembro de 1978.

Antonio G. Paula Leite - Tabelião

(Ext. - Reg. n.º 7251 - Dia: 25/11/78).

Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA

(C.G.C.M.F. n.º 04.898.425/0001-10)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (ESPECIAL), REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 1978.

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, n.º 90, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, pelas 09:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária (Especial), em primeira convocação, acionistas de Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA, inclusive os titulares de ações preferenciais das Classes "A" e "B", representando, em cada classe, mais de 51% (cinquenta e hum por cento) das ações subscritas e integralizadas, estabelecendo, desta forma, quorum legal para deliberar, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença". Assumiu a presidência dos trabalhos, o Dr. Fernando João Pereira dos Santos, que convidou o Diretor Dr. Antonio Kowaleski, para Secretário. Constituída, assim, a mesa, depois de encerrar o "Livro de Presença" e de verificar o cumprimento de todas as formalidades legais, o Presidente declarou instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária (Especial), regularmente convocada por anúncio publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 4, 9 e 10 e no jornal O Estado do Pará, nas edições dos dias 4, 5 e 8 de fevereiro, corrente, anúncio esse do teor seguinte:

"CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA - C.G.C. (MF) n.º 04.898.425/0001-10 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (ESPECIAL) - EDITAL - Em obediência ao disposto nos artigos 135 e 136, parágrafo 2.º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, são convidados os Acionistas de Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA, inclusive os acionistas preferenciais, qualquer que seja a classe, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária e Especial, em primeira convocação, no dia 13 de fevereiro de 1978, pelas 09:00 horas, na sede social, nesta cidade à Travessa Padre Prudêncio, n.º 90, a fim de tratarem da seguinte pauta: a) - Conhecer e deliberar sobre a Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa a ratificação das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais Extraordinárias de 28.12.76, 11.02.77, 23.03.77, 22.04.77 e 30.01.78; b) - Assuntos conexos e correlatos. Belém, 03 de fevereiro de 1978. a) Fernando João Pereira dos Santos - Diretor". Feita a leitura, pelo Secretário, do anúncio de convocação, o Presidente pediu fossem, igualmente, lidos a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, peças essas do teor seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: A Diretoria de Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA, vem propor à Assembléia Geral, depois de ouvido o Conselho Fiscal, a ratificação das deliberações tomadas em Assembléias Gerais Extraordinárias, realizadas: a) - em 28.12.76: Alteração dos Estatutos Sociais, tornando-os adequados à norma legal; b) - em 11.02.77: Aumento do capital, mediante incorporação das reservas e reavaliação do ativo; c) - em 23.03.77: Introdução nos Estatutos Sociais de dispositivo que permite sejam as ações preferenciais de qualquer classe, também subscritas com recursos não oriundos de incentivos fiscais, mas mediante incorporação de crédito de terceiros ou de acionistas; d) - em 22.04.77: Efetivação do aumento do capital, mediante a incorporação de crédito de terceiros, através da subscrição de ações preferenciais das classes "A" e "B"; e) - em 23.01.78: Efetivação do aumento do capital social de Cr\$ 138.870.764,00 para Cr\$ 153.370.764,00. Dado o manifesto interesse societário da matéria, vem esta Diretoria propor seja a mesma aprovada, em todos os seus termos, pela Assembléia Geral, depois de ouvido o Conselho Fiscal, ratificadas, desta forma, as deliberações tomadas nas referidas Assembléias. Belém, 1.º de fevereiro de 1978. Ass. José Bernardino Pereira dos Santos, Fernando João Pereira dos Santos e Antonio Kowaleski". "PARECER DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal de Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA, reunido para apreciar Proposta da Diretoria, datada de 1.º de fevereiro de 1978, relativa à ratificação de deliberações tomadas pelas Assembléias Gerais, realizadas em 28.12.76; 11.02.77; 23.03.77; 22.04.77 e 23.01.78, é de parecer que a presente proposição seja aprovada, em todos os seus termos, pela Assembléia Geral, de vez que a matéria consulta

plenamente os interesses da Sociedade. Belém, 1º de fevereiro de 1978. Ass. Afonso Gadelha Simas, Osvaldo Nasser Tuma e Benjamin Marques". Finda a leitura dos documentos acima transcritos, o Presidente pôs a matéria em discussão, e, depois, em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, ficando, desta forma, as deliberações anteriormente tomadas pelas referidas Assembleias Gerais, ratificadas, para todos os efeitos de direito. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão e mandou que lavrasse a presente ata, em livro próprio. Reaberta a sessão, o Presidente mandou que fosse lida a presente ata, que, achada conforme, foi aprovada e vai por ele e por mim Secretário, assinada e pelos demais acionistas presentes, dela tirando-se 8 (oito) cópias autênticas para os fins legais. Ass. Fernando João Pereira dos Santos; Antonio Kowaleski; José Bernardino Pereira dos Santos; p.p. João Pereira dos Santos Filho - Fernando João Pereira dos Santos; por Itabira Agro-Industrial S/A. - Fernando João Pereira dos Santos, pela Itapessoca Agro-Industrial S/A. - Fernando João Pereira dos Santos. Confere com o original. Antonio Kowaleski, Secretário.

Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura de Antonio Kowaleski.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 23 de março de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ -JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.03.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 378/78, a 1ª via da presente Ata de Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA.

Belém, 27 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado
do Pará

RATIFICA os atos arquivados nesta JUCEPA, sob os números 162/77 - 311/77 - 682/77 - 2.545/77 e 246/78.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará
(Ext. Reg. nº 7290 - Dia: 25.11.78)

Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA

(C.G.C.M.F. nº 04.898.425/0001-10)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 1978.

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), pelas 10:00 horas, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Cimentos do Brasil S/A. — CIBRASA, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Dr. Fernando João Pereira dos Santos, que convidou o Dr. Marcilio Vianna, para secretário. Constituída, assim, a mesa, o Presidente, depois de verificar o cumprimento de todas as formalidades legais e de encerrar o "Livro de Presença", declarou instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada por correspondência epistolar, datada de 21 de junho de 1978, e entregue, contra recibo, no mesmo dia, aos destinatários, a fim de tratar dos seguintes assuntos: a) conhecer e deliberar sobre Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, concernente ao aumento do capital social, de Cr\$-153.370.764,00 para Cr\$... 270.629.402,00, mediante incorporação de reservas diversas; b) — assuntos conexos e correlatos. Após a leitura da carta de convocação, o Presidente pediu fossem também lidos a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que são do teor seguinte: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: A Diretoria da Cimentos do Brasil S/A. — CIBRASA, vem propor à Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho Fiscal, seja aumentado o capital da sociedade, de Cr\$... 153.370.764,00 (cento e cinquenta e três milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros) para Cr\$-270.629.402,00 (duzentos e setenta milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dois cruzeiros), mediante incorporação de reservas existentes e emissão de 117.258.638 (cento e dezessete milhões, duzentas e cinquenta e oito mil, seiscentas e trinta e oito) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem distribuídas entre os acionistas, na proporção das ações que cada um possui. Os registros contábeis apresentam reservas diversas, que totalizam Cr\$-.... 117.258.639,36 (cento e dezessete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e trinta e seis centavos) assim discriminados: 1) — Reserva para Aumento de Capital: Cr\$-92.983,41 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros e quarenta e um centavos); 2) — Reserva de

Correção Monetária: Cr\$-24.414.255,78 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta e oito centavos); 3) — Reserva para Manutenção de Capital de Giro: Cr\$-28.242.476,04 (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e quatro centavos); 4) — Reserva para Aumento de Capital - Lei 5.174: Cr\$-6.614.458,00 (seis milhões, seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros); 5) — Benefício sobre Ações de Outras Empresas: Cr\$-429.472,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros); 6) — Fundo de Incentivos Fiscais - 41/69; Cr\$-57.464.994,13 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros e treze centavos). Sugerimos seja utilizada, no aumento do capital ora proposto, a quantia de Cr\$-117.258.638,00 (cento e dezessete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros), aproveitando desses valores os seguintes totais: a) — Reserva para Aumento de Capital: Cr\$-... 92.983,00 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros), permanecendo, na mesma conta, o remanescente de Cr\$-0,41 (quarenta e um centavos); b) — Reserva de Correção Monetária: Cr\$-24.414.255,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros) permanecendo, na mesma conta, o remanescente de Cr\$-0,78 (setenta e oito centavos); c) — Reserva para Manutenção de Capital de Giro: Cr\$-... 28.242.476,00 (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros), permanecendo, na mesma conta, o remanescente de Cr\$-0,04 (quatro centavos); d) — Reserva para Aumento de Capital - Lei 5174: Cr\$-6.614.458,00 (seis milhões, seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros); e) — Benefícios sobre Ações de Outras Empresas: Cr\$- 429.472,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros); f) — Fundo de Incentivos Fiscais - Lei 41/69; Cr\$-57.464.994,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros), permanecendo, na mesma conta, o remanescente de Cr\$-0,13 (treze centavos). O valor total, de Cr\$-117.258.638,00 (cento e dezessete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros), a ser incorporado no capital da sociedade, será representado por 117.258.638 (cento e dezessete milhões, duzentas e cinquenta e oito mil, seiscentas e trinta e oito) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que deverão ser emitidas e distribuídas entre os titulares dessas ações, na proporção do número de ações de que são possuidores, já que as ações preferenciais na forma estatutária, não fazem jus a esse benefício. Caso a presente proposição seja aprovada pela Assembléia Geral, o Art. 5º dos Estatutos Sociais, passará a ter a seguinte redação: ARTIGO QUINTO — O Capital Social é de Cr\$-270.629.402,00 (duzentos e setenta

milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dois cruzeiros) correspondente a 270.629.402 (duzentos e setenta milhões, seiscentas e vinte e nove mil, quatrocentas e duas) ações do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 211.046.318 (duzentos e onze milhões, quarenta e seis mil, trezentas e dezoito) de ações ordinárias; 30.801.120 (trinta milhões, oitocentas e uma mil, cento e vinte) de ações preferenciais nominativas, especiais, 10.900.873 (dez milhões, novecentas mil, oitocentas e setenta e três) de ações preferenciais, nominativas, classe "A" e 17.881.091 (dezessete milhões, oitocentas e oitenta e uma mil e noventa e uma) de ações preferenciais nominativas, especiais, resgatáveis, classe "B". Dado o reconhecido interesse societário da presente proposição, espera a Diretoria seja a mesma aprovada, em todos os seus termos, pela Assembléia Geral depois de ouvido o Conselho Fiscal. Belém, 15 de junho de 1978. Ass. Fernando João Pereira dos Santos, José Bernardino Pereira dos Santos, João Pereira dos Santos Filho e Antônio Kowalewski. " PARECER DO CONSELHO FISCAL — O Conselho Fiscal de Cimentos do Brasil S/A. — CIBRASA, por seus membros em exercício abaixo assinados, sendo ouvido sobre a Proposta da Diretoria, datada de 15 de junho de 1978, relativa ao aumento do capital da sociedade de Cr\$-153.370.764,00 (cento e cinquenta e três milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros) para Cr\$- 270.629.402,00 (duzentos e setenta milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dois cruzeiros), mediante incorporação de reservas específicas, é de parecer que a proposição referida seja aprovada, em todos os seus termos, pela Assembléia Geral, uma vez que a mesma consulta os mais legítimos interesses da sociedade. Belém, 15 de junho de 1978. Ass. Afonso Gadelha Simas, Osvaldo Nasser Tuma e Benjamin Marques". Finda a leitura desses documentos, a matéria foi posta em discussão e, depois, em votação, foi a Proposta da Diretoria antes transcrita aprovada, em todos os seus termos, por unanimidade de votos, declarando-se assim, verificado o aumento do capital da sociedade, de Cr\$-153.370.764,00 (cento e cinquenta e três milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros) para Cr\$-270.629.402,00 (duzentos e setenta milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dois cruzeiros), mediante incorporação de reservas específicas, passando o Art. 5º dos Estatutos Sociais a ter a redação sugerida na proposição e ficando a Diretoria autorizada a emitir e distribuir as ações bonificadas resultantes. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para a lavratura da presente ata, em livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida, e achada conforme e aprovada, sem discrepância de votos, sendo assinada pelo Presidente, pelo Secretário e demais acionistas presentes, dela tirando-se 08 (oito) cópias autênticas para fins legais. Ass.) Fernando João Pereira dos Santos, Presidente, Marcílio Vianna,

Secretário; por ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A. (173.815.974 ações ordinárias; 11.525.379 ações preferenciais especiais; 7.508.721 ações preferenciais classe "A"; 9.000.000 ações preferenciais classe "B"). Paulo Tavares de Lima e Marcílio Felgueiras Vianna. Por ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S/A. (37.230.344 ações ordinárias; 12.094.499 ações preferenciais especiais e 1.871.035 ações preferenciais classe "A"). Paulo Tavares de Lima e Marcílio Felgueiras Vianna. Por CIA. AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA (6.435.440 ações preferenciais especiais e 344.639 ações preferenciais classe "A"). Fernando João Pereira dos Santos e José Bernardino Pereira dos Santos. Confere com o original.

MARCÍLIO VIANNA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura de Marcílio Vianna.

Em testemunho W. R. da verdade.
Belém, 29 de agosto de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21.11.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1612/78 a 1ª via da presente Ata de Cimentos do Brasil S/A.

Belém, 21 de novembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo da conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 21 de novembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente

(Ext. Reg. nº 7291 - Dia 25.11.78)

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Abaetetuba

RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PARA O EXERCÍCIO DE 1979

R E C E I T A

Renda Tributária.....	Cr\$ 60.000,00
Renda Social.....	Cr\$ 515.000,00
Renda Extraordinária.....	Cr\$ 697.500,00

TOTAL..... Cr\$ 1.272.500,00

D E S P E S A

Administração Geral.....	Cr\$ 227.500,00
Contribuições Regulamentares	Cr\$ 10.000,00
Assistência Social.....	Cr\$ 455.400,00
Outros Serviços Sociais.....	Cr\$ 14.000,00
Assistência Técnica.....	Cr\$ 3.000,00
Despesas Extraordinárias.....	Cr\$ 6.000,00
Aplicação de Capitais.....	Cr\$ 556.600,00

TOTAL..... Cr\$ 1.272.500,00

Aprovada em Assembléia Geral do dia ...
.../1978.

Abaetetuba, 11 de novembro de 19...

ANTONIO GOMES CUNHA
Presidente

DOMINGOS RODRIGUES BARROS
Tesoureiro

JOÃO BATISTA CORRÊA LOBATO

CRC-Pa. 1351 - CPF. 004245362-34

(T. nº 03692 Reg. nº 7289 - Dia: 25.11.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Fundação Nacional
do Índio - FUNAI
GABINETE DO PRESIDENTE

E D I T A L

O Presidente da FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, de acordo com o que dispõe o artigo 5º do Decreto número 76.999, de 08.01.1976,

leva ao conhecimento público que fará proceder à demarcação administrativa da área indígena denominada RESERVA INDÍGENA BACAJÁ, localizada no Município de Senador José Porfirio - Estado do Pará, nos termos da delimitação a este anexa. Brasília, 16 de novembro de 1978.

ISMARTH DE ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. nº 7274 - Dia: 25/11/78)

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

TOMADA DE PREÇO Nº 384/78 -
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 409/78

AVISO

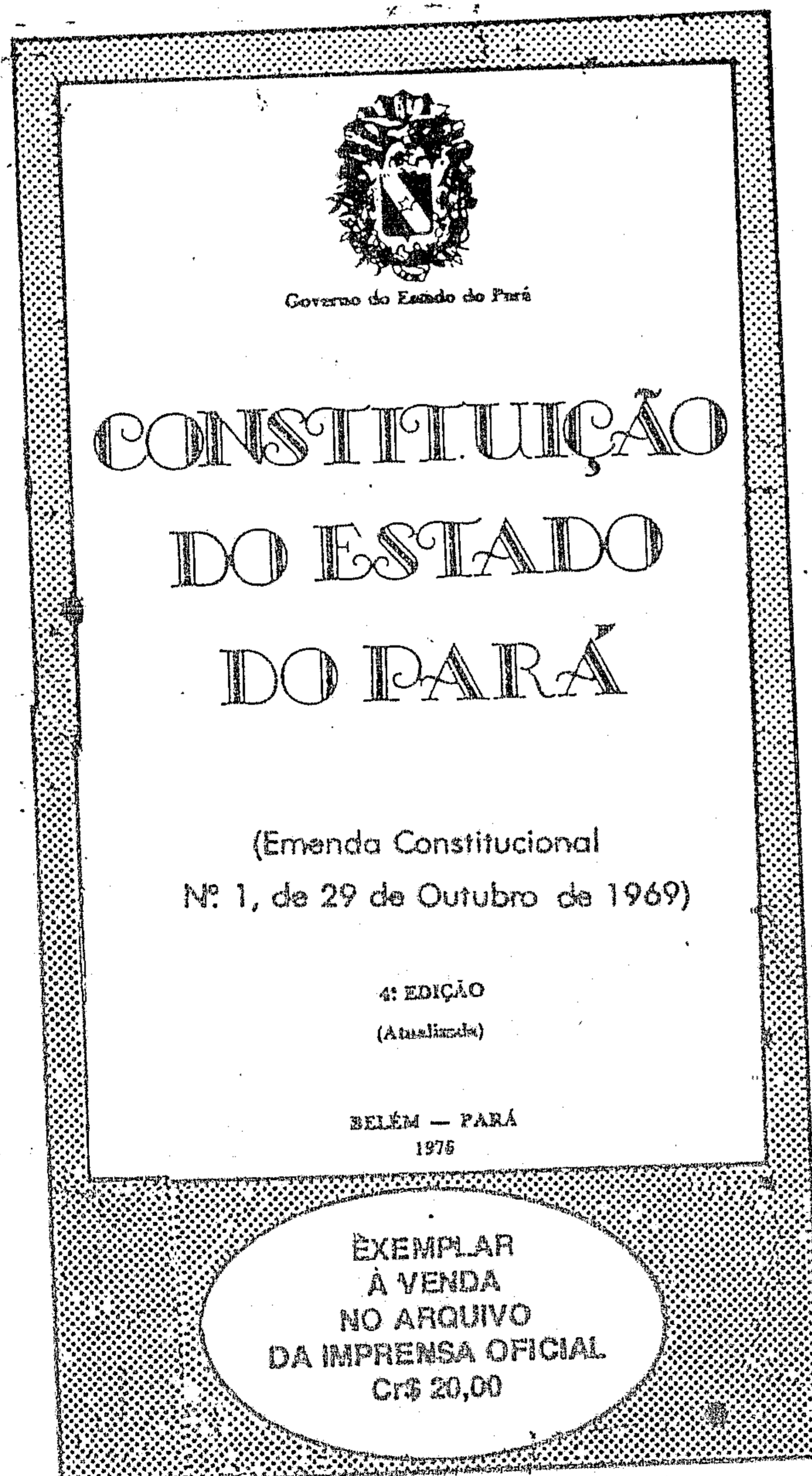
O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 771/77 de 20.10.77 avisa aos interessados que, no dia 21 de dezembro do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o DFS sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Fornecimento de Materiais e execução do serviço de Montagem dos SISTEMAS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO — TAPANÁ — GÁS.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segundas as sexta-feiras.

Belém, 23 de novembro de 1978.

a) Ilegível

Presidente da Comissão de Licitações
(Ext. Reg. nº 7283 - Dia 25.11.78)



MINISTÉRIO DA FAZENDA Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará

EDITAL Nº 13/78-DSPU-PARÁ

Pelo presente Edital, a Delegacia do SPU no Pará, faz público que, às 10:00 horas, do dia 12 de dezembro de 1978, será realizada a diligência de medição e avaliação para efeito de constituição de aforamento do terreno de marinha designado por Lote 1-A, situado nas margens da baía do Guajará e igarapé Una e Rodovia Arthur Bernardes, nesta capital, registrado nesta Delegacia, em nome de Joaquim Borges Gomes sob o Registro Imobiliário Patrimonial - RIP nº 04270107733, no Processo nº 0280-02575/78.

2. No prazo de 10 (dez) dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para ciência, oferecimento de contestação ou impugnação, na Seção de Engenharia e Cadastro desta Delegacia - 12º andar, salas 1210 e 1212 - do Edifício do Ministério da Fazenda, Rua Gaspar Viana com Av. Presidente Vargas, nesta cidade.

DELEGACIA DO S.P.U. NO PARÁ
Seção de Engenharia e Cadastro
Belém, 23 de novembro de 1978.

Engº ANTONIO CARLOS P. BEZERRA
Chefe

(T. nº 03690 Reg. nº 7281 - Dia: 25.11.78)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMI-
NAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS NO
ESTADO DO PARÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 60
(SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas no Estado do Pará, criada pela Portaria INCRA nº 972, de 09/10 de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda o Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, CONVOCA as seguintes pessoas: A. Maranhão & Cia, Alice Jacome Maranhão, Almir Queiroz de Moraes, Alzira Mutran, Antonio A. Braga, Augusto Gonçalves de Freitas, Aurélio

Anastácio de Oliveira, Aziz Mutran Neto, Carlos Vitor Holanda, Demonsthenes Ayres de Azevedo, Deocleciano R. da Silva, Elpidio Ribeiro Amorim, Ermelinda Dias Santana, Evandro Chuquia Mutran, Evandro dos Santos Azevedo, Fundação Brasil Central, Helena Chuquia Mutran, João Brito de Almeida, Jorge Mutran, Kalim Mutran, Laura Moreira de Freitas, Lidia Moussallem Gaby, Maria Moussallem, Michel Moussallem, Nelito Indústria e Comércio, Nilo A. Almeida, Pedro Marinho de Oliveira e Filhos, Primínio de Melo Monção, Reinaldo Pessoa Chaves, Rosena Martins da Silva, Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Vicência Barros Guimarães e seus respectivos cônjugues, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Marabá, Estado do Pará, denominada 16ª área - GLEBA PATAUÁ, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste EDITAL, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a legação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir de 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste EDITAL no Diário Oficial da União (D.O.U.), e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: KM 12 - da PA-70, Rua da Bacaba, Unidade Fundiária de Morada Nova, Município de Marabá, Estado do Pará.

Coordenadoria Especial do Araguaia Tocantins - CEAT

Projeto Fundiário Tocantins, 24/11/78

RUY BARBOSA CHAVES

O.A.B. PA/R-105-A

Presidente CE/CEAT-21 Port. nº 972/78

P/FRANCISCO ANTÔNIO B. BEZERRA

FRANCISCO EDUARDO COSTA MAGALHÃES

CREA - Nº 3282 - D 1ª Região

Membro Técnico CE/CEAT-21 Port. 972/78

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

COORDENADORIA ESPECIAL DO
ARAGUAIA TOCANTINS-CEAT
PROJETO FUNDIÁRIO TOCANTINS

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 183.000 ha

Denominação: Gleba "PATAUÁ"

Município: Marabá (PA)

Partindo do vértice 01 de coordenadas geográficas 49° 08' 57" W. Gr. e 05° 22' 57" Sul, situado na foz do rio Itacaiunas com o rio Tocantins, na cidade de Marabá; daí, sobe-se o rio Tocantins por sua margem esquerda, cruzando a rodovia PA-150 e distância aproximada de 13.000 m (treze mil metros), até vértice 02 de coordenadas geográficas 49° 01' 54" W. Gr., e 05° 21' 30" sul, situado na foz no rio Tauarizinho; daí sobe-se o referido rio pela margem esquerda cruzando a rodovia Transamazônica e distância de 35.000m (trinta e cinco mil metros), até o vértice 03 de coordenadas geográficas 48° 56' 04" W. Gr e 05° 34' 04" Sul, situado na foz do Igarapé Patauá e limites entre os Municípios de São João do Araguaia e Marabá, deste ponto, sobe-se o Igarapé Patauá, pela sua margem esquerda limitando-se com o Município de Marabá e São João do Araguaia, e distância de aproximadamente 33.000 m (trinta e três mil metros), até o vértice 04 de coordenadas geográficas 48° 52' 41" W. Gr e 05° 49' 07" Sul, situado na costa máxima da sua principal vertente, no igarapé Patauá; daí segue-se por sua linha reta no sentido Sudeste e distância aproximada de 30.000 m (trinta mil metros), até o vértice 05 de coordenadas geográficas 48° 36' 30" W Gr. e 05° 56' 53" Sul, situado na interseção entre os limites de Municípios de São João do Araguaia, Marabá e Conceição do Araguaia; deste ponto, segue-se a linha de divisa entre os Municípios de Marabá e Conceição do Araguaia, no sentido Sudoeste e distância de 51.000 m (cinquenta e um mil metros), até o vértice 06 de coordenadas geográficas 48° 58' 46" W. Gr. e 06° 11' 08" Sul, situado na margem direita do rio Sororó; daí, desce o referido rio pela margem direita e distância aproximada de 80.000 m (oitenta mil metros), até o vértice 07 de coordenadas geográficas 49° 06' 13" W. Gr. e 05° 35' 56" sul, situado no cruzamento da rodovia PA-150 com o Rio Sororó, daí, ao cruzar a rodovia PA-150 desce o rio Sororó pela referida margem e distância aproximada de 23.000 m (vinte e três mil metros), até o vértice 08 de coordenadas geográficas 49° 08' 09" W. Gr e 05° 25' 28" Sul, situado na foz do rio Sororó no rio Itacaiunas; daí, desce o rio Itacaiunas pela margem direita e distância aproximada de 13.000 (treze mil metros), até o vértice 01 de coordenadas geográficas 49° 08' 57" W. Gr. e 05° 22' 57" Sul, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descrito, é de aproximadamente 183.000 ha (cento e oitenta e três mil hectares) tomando-se como referência cartas do RADAM folhas SB.22-X-D e SB-22-X-D ampliada para a escala de 1:500.000 publicado no ano de 1973.

Marabá, 24 de novembro de 1978

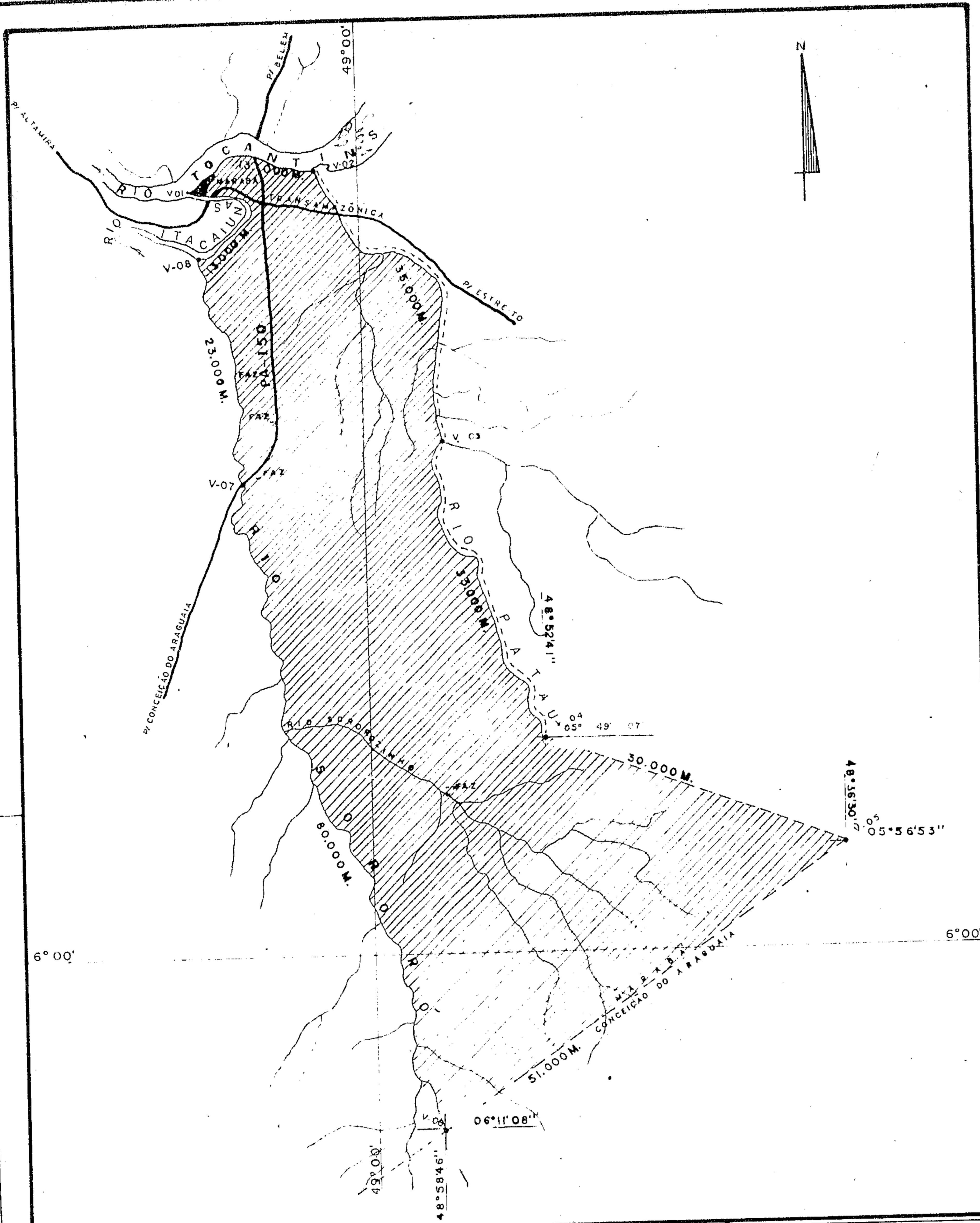
P/FRANCISCO ANTÔNIO B. BEZERRA

Engº Agrº FRANCISCO EDUARDO C. MAGALHÃES

CREA - Nº 3282 - D 1ª Região

Membro Técnico CE/CEAT/21

Portaria nº 972/78



FOLHA	HISTÓRICO:	"GLEBA PATAUA" 16ª ÁREA A SER DISCRIMINADA.		
ÁREA: 183.000ha	MUNICÍPIO: MARABÁ			
VISTO <i>[Signature]</i> Executor do PF	FONTE: RADAM BRASIL SB-22-X-D	PROJETO: DISCRIMINAÇÃO	ESCALA: 1:500.000	
CONFERE: <i>[Signature]</i> Resp. GT	DESENHISTA: JOSÉ G. DIAS	DATA: 04/09/78		
CREA Nº 3164-D	4ª REGIÃO	(Ext. Reg. nº 7286 - Dias: 25 e 28/11/78)		

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
**Instituto Nacional de
 Colonização e Reforma Agrária**
 — INCRA —

**COMISSÃO ESPECIAL DE
 DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS
 DEVOLUTAS DA UNIÃO NO
 ESTADO DO PARÁ (CE/PA)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará, criada pela Portaria INCRA nº 967 de 09 de outubro de 1978, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) do dia 16 de outubro de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e, ainda, do Decreto-Lei nº 1.164, de 01 de abril de 1971, CONVOCA as seguintes pessoas:-

Abdon Monteiro Dias, Abel Marcelino Freire, Abdoral de Araujo Souza, Ademar Fernandes dos Santos, Afonso Joaquim de Vasconcelos, Afonso José Gomes, Afro Ferreira da Silva, Agostinho Alves da Silva, Akio Kimura, Alberto Alves da Silva, Alcino Almeida de Oliveira, Aldemar Araujo de Souza, Aloisio Gomes Coutinho, Amadeu Lopes Maciel, Ana Teles de Aguiar, Anastácio de Souza Reis, Angelo Terezo dos Santos, Antonio Coutinho de Aguiar, Antonio Apoliano Coutinho, Antonio da Silva Lima, Antonia de Nazaré Paiva, Antonia de Souza Teles Farias, Antonio Belmiro de Souza, Antonio Cardoso dos Santos, Antonio Carlos de Souza, Antonio Carneiro do Nascimento, Antonio Cordeiro de Lima, Antonio Fernandes Varanda, Antonio Ferreira Coutinho, Antonio Fonseca da Silva, Antonio Gomes de Oliveira, Antonio Gomes de Paiva, Antonio Gregorio Viana, Antonio Lopes da Silva, Antonio Luciano de Souza, Antonio Luciano dos Reis, Antonio Maria da Conceição, Antonio Maria Torres, Antonia Marta de Souza, Antonio Martins de Souza, Antonio Oliveira de Almeida, Antonio Pereira de Souza, Antonio Pereira Neto, Antonio Ricardo de Aquino, Antonio Rodrigues de Souza, Antonio Rodrigues de Souza Filho, Antonio Rodrigues de Farias Filho, Antonio Rodrigues da Silva, Antonio Teodorico do Nascimento, Antonio Vicente dos Santos, Apolinario Pinheiro de Lima, Argemiro Barros Costa, Aristheu Antonio de Farias, Aristeu da Cunha, Arlindo Xavier de Oliveira, Arlinda Conceição Costa, Augusto Pereira de Assis, Áurea Lopes, Barnabé Neves Pereira, Benedito Alves de Souza, Benedito Brandão de Alcantara, Benedito Ferreira da Cunha, Benedito Gomes da Silva, Benedito Olimpio das Mercês, Benedito Rodrigues da Silva, Benedito Severiano Tavares, Benedita de Castilho, Bento Pereira Viana, Bernardino dos Reis Alves, Bernardina dos Santos de Souza, Biaio Albino Ribeiro, Cicero Batista de Medeiros, Cicero Batista de Souza, Cicero Bernardo da Silva, Cicero Soares de Lima, Cirilo Ribeiro da Silva, Clementino Batista Reis, Clodoaldo Alves Barbosa, Constantino de Almeida e Souza, Constantino Freire de Oliveira, Cornelio Germano Ferreira, Daniel Ferreira de Jesus, Dazio Domingos de Almeida, David Ferreira de Lima, Demétrio Rodrigues de Souza, Demosthenes Rodrigues de Souza, Deusdete Domingos Moura, Domingos Alves Tavares, Domingos Carneiro do Nascimento, Domingos Lopes de Louzeiro, Domingos Neres dos Reis, Domingos Picanço de Araujo, Domingos Prohem Filho, Domingos Ramos dos Reis, Domingos Ribeiro de Lima, Domingos Rodrigues de Souza, Durval Rufino de Souza, Edgar Garcia de Souza, Edgar Marques de Souza, Edite Pereira de Souza, Edmilson Alves Bezerra, Edmilson Gabriel da Silva, Eduardo José de Souza, Elias Paulo de Oliveira, Emidio Geraldo da Silva, Emidio Rodrigues Saraiva, Emília Ribeiro da Conceição, Epifanio Garcia de Souza, Eremilia Alves da Silva, Esmael Ferreira de Jesus, Eufrasio José da Costa, Eustaquio Soares Cardoso, Ezequiel Ferreira, Firmino Marques de Souza, Firmino Souza Coutinho, Florencio Antenor Cunha, Francisca Apoliano Coutinho Farias, Francisca Eunice Pires Coelho, Francisca Ferreira da Silva, Francisca Gomes Coutinho, Francisca Maria do Carmo, Francisca de Souza Teles Jesus, Francisco Alexandre Sobrinho, Francisco Alves Monteiro, Francisco Amaro do Nascimento, Francisco Americo do Nascimento, Francisco Andrade do Carmo, Francisco Antonio Lopes, Francisco Apoliano Coutinho, Francisco Assis de Souza, Francisco Belo de Oliveira, Francisco Benjamim Cunha, Francisco Bento Sobrinho, Francisco Bezerra de Souza, Francisco Bezerra Marques, Francisco Bezerra de Souza, Francisco Boa Barbosa, Francisco Cardoso de Lima, Francisco Chagas Magalhães, Francisco Cirilo de Araujo, Francisco Coutinho Albuquerque, Francisco Chagas da Silva, Francisco da Conceição Costa, Francisco da Cruz Sobrinho, Francisca das Chagas Souza, Francisco de Souza Forte, Francisco Fernandes Varanda, Francisco Farias de Albuquerque, Francisco Filomeno Sobrinho, Francisco Fontinele Correia, Francisco Franco Sobrinho, Francisco Gomes de Souza, Francisca Gomes Coutinho, Francisco Gomes das Chaves, Francisco Gomes de Albuquerque, Francisco Gregorio da Silva, Francisco José de Souza, Francisco Leandro Camilo, Francisco Lino Batista, Francisco Lopes da Silva, Francisco Maria dos Santos, Francisco Marques de Sales, Francisco Marques da Cruz, Francisco Mota Fernandes, Francisco Nunes da Rocha, Francisco Nunes Freitas, Francisco Pereira da Silva, Francisco Praxedes de Souza, Francisco Rodrigues de Farias, Francisco Rodrigues Fernandes, Francisco Silva Coutinho, Francisco Souza de Aquino, Germano Barroso da Silva, Geraldo Rodrigues de Souza, Graciliano Ribeiro da Conceição, Gregório Felix da Cunha, Hermenegildo Gomes da Silva, Hipólito dos Santos Ribeiro, Hiroyuki Kishi, Irene de Souza Paula, Irineu Ferreira Coutinho, Izaias Rodrigues da Silva, Izidorio de Souza Teles, Jair Carreira Cardoso, João Almeida de Souza, João Andrade de Araujo, João Batista de Lima, João Batista das Neves, João de Barros da Silva, João Carneiro de Souza, João Cecilio dos Reis, João Fernandes da Silva, João Ferreira Lima, João Ferreira de Souza, João Freire de Oliveira, João Galdino Filho, João Joaquim Soares, João Manoel Ribeiro, João Marques Paiva, João Martins dos Santos, João Oliveira de Almeida, João Paulo de Farias, João Pereira da Silva, João Ribeiro da Costa, João Ricardo da Silva, João Verissimo do Nascimento, João Vieira Cavalcante, Joaquim Andrade de Oliveira, Joaquim Bento de Moura, Joaquim José Filho, Joaquim dos Reis Coutinho, Joaquim Souza Coutinho, José Alves de Albuquerque,

José Antonio Freire, José Ariston Oliveira, José Bento de Moura, José Castelo Branco, José Clemente dos Santos, José Coracy Apoliano Coutinho, José de Melo Candido, José de Paiva Soares, José de Souza Lima, José do Nascimento, José Evandro dos Reis, José Felix Bento, José Fernandes Silva, José Francisco Magalhães, José Freire da Silva, José Gentil Coutinho, José Gomes de Souza, José Gomes da Silva, José Gomes Sobrinho, José Humberto Soares da Costa, José Leal Moraes Torres, José Lins de Oliveira, José Lopes da Fonseca, José Maria de Mesquita, José Maria da Silva, José Martins Abreu Barros, José Martins da Silva, José Matias dos Santos, José Matias de Souza, José Martins de Souza, José Mesquita da Fonseca, José Mota Fernandes, José Muniz da Costa, José Nazaré de Deus Cunha, José Nivaldo Pavão de Araujo, José Nivaldo da Silva, José Olage Ferreira, José Pereira de Souza, José Ribamar da Rocha, José Ribamar Ferreira, José Rodrigues de Lima, José Sebastião de Souza, José Ozires Apoliano Aguiar, José Vieira Barbosa, José Vitor Soares, José Vitor de Souza, Joviniano Cunha Neto, Julio Rodrigues, Justo Marinho dos Santos, Juvenal Nunes Moreira, Juvencio da Luz Costa, Kenko Tanabe, Kinsaku Hiyanzu, Ladislau Damasceno Souza, Leonidas Castro de Aguiar, Leontina Domingas dos Reis, Lourival da Silva Sales, Luiz Batista dos Santos, Luiz Barbosa da Silva, Luiz Boaventura da Silva Cruz, Luiz Cruz, Luiz de Souza Coutinho, Luiz Fernandes Justo, Luiz Ferreira de Paula, Luiz Gonzaga Saraiva, Luiz Mota Fernandes, Luiz Otavio Cunha, Manoel Alexandre de Oliveira, Manoel Batista dos Reis, Manoel Chagas Ribeiro, Manoel Cirilo de Lima, Manoel da Costa Barros, Manoel da Mata Araujo, Manoel de Melo Candido, Manoel de Oliveira Sodrê, Manoel Domingos Pereira, Manoel Felix da Cunha, Manoel Ferreira Valentim, Manoel Genito da Costa, Manoel Gomes Coutinho, Manoel Hilario Ribeiro, Manoel Izaías dos Reis, Manoel Julio da Cruz, Manoel Laurentino de Lima, Manoel Lopes de Souza Filho, Manoel Moreira do Nascimento, Manoel Otaviano de Farias, Manoel Otavio dos Santos, Manoel Paulo Sobrinho, Manoel Pereira de Souza, Manoel Petronilio Fernandes, Manoel Pinheiro Pinto, Manoel Raimundo Batista Ferreira, Manoel Rodrigues do Nascimento, Manoel Rodrigues da Silva, Manoel Soares Farias, Manoel Xavier da Silva, Marcelino Gil de Souza, Maria Antonia dos Santos, Maria Amaro Castro de Jesus, Maria Apoliano Coutinho, Maria Apoliano de Souza, Maria Brazilia Pereira Barros, Maria de Oliveira Nepomuceno, Maria Euzebia de Abreu Farias, Maria Guilherme Bezerra dos Santos, Maria José Cardoso, Mario Martins dos Santos, Maria Rosimar Alves Menezes, Maria Selma Pereira do Nascimento, Maria Vilani Oliveira Coutinho, Martinho de Paula Reis, Masao Fukuda, Maximina de Andrade Souza, Maximo Mesquita das Mercês, Mie Itô, Miguel Coutinho Aguiar, Milton Oliveira das Mercês, Moises de Paula Farias, Nair Pinheiro de Souza, Nelson José de Souza, Nereu Rodrigues dos Reis, Nicodemus Fernandes dos Santos, Nilo Moreno de Araujo, Olavo Gomes da Cunha, Olival Rodrigues da Silva, Osvaldo Freitas Guimarães, Osvaldo Mendes de Oliveira, Otacilio Matos Figueiredo, Otacilio Sebastião da Rocha, Pedro Alexandre dos Reis, Pedro Alfeu Ferreira, Pedro Almeida Paiva, Pedro Antonio de Souza, Pedro Cunha Teixeira, Pedro Meneleus da Costa, Pedro Muniz da Silva, Pedro Nolasco de Castro, Pedro Nunes Bezerra, Pedro Pastana da Cunha, Pedro Ribeiro da Costa, Pedro Ribeiro da Luz, Pedro Soares da Costa, Pedro Sombra Nogueira, Raimundo Alves de Oli-

veira Sobrinho, Raimundo Alves de Moura, Raimundo Ananias Sarmiento, Raimundo André de Souza, Raimundo Assis Picanço, Raimundo Augusto da Silva, Raimundo Batista Ramos, Raimundo Caetano Rodrigues, Raimundo Candido Rodrigues Reis, Raimundo Carneiro de Souza, Raimunda Cavalcante da Silva, Raimundo Correa Matos, Raimundo Correa da Silva, Raimundo Coutinho Aguiar, Raimundo da Costa Louredo, Raimundo da Silva Marques, Raimundo Daniel dos Santos, Raimundo de Jesus Lisboa Freire, Raimundo Donato Rodrigues de Souza, Raimundo Eulalio das Mercês, Raimundo Fernandes dos Santos, Raimundo Ferreira de Lira, Raimundo Fernandes Varanda, Raimundo Leandro de Oliveira, Raimundo Lopes da Silva, Raimunda Nonata Marques, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Nonato Viana, Raimundo Nunes da Conceição, Raimundo Oliveira dos Santos, Raimundo Rodrigues Farias, Raimundo Severiano Tavares, Raimundo Severino dos Santos, Raimundo Chimendes da Silva, Rita Ferreira de Souza, Rita Francisca Gomes, Rofino Adalberto de Santana, Romão de Farias, Sebastião Marques de Oliveira, Sebastião Marreiro Mota, Sebastião Ximendes da Silva, Severino Menezes da Silva, Severino Ramos Sobrinho, Silvino Picanço de Lima, Simão Pinheiro Pereira, Taisuke Itô, Takehiko Watanabe, Teodomiro Moreira Aguiar, Tsuneaki Niitsuma, Valdemar da Mata Araujo, Valdemiro Fonseca Bernardino, Valdir Costa, Valdir Rocha de Oliveira, Valentina Romana Rodrigues, Valmina Rosa dos Santos Oliveira, Valmir dos Santos Reis, Varlindo José de Almeida, Venancio Farias Teixeira, Venceslau Ferreira Primo, Vicente de Barros Filho, Vicente Batista de Alcantara, Vicente Cassiano Vasconcelos, Vicente Pinto Soares, Vital Soares da Costa, Zacarias Costa da Silva, Zeferino Soares da Costa, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Capitão Poço, Estado do Pará, caracterizado pelo Memorial Descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8 (oito) horas do 1º (primeiro) dia a contar da data da segunda publicação deste Edital, no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos, deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte local: BOCA NOVA, MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - ESTADO DO PARÁ.

Paragominas/PA, 23 de agosto de 1978

Adv. SERGIO GABRIEL DA SILVA
Presidente da CE/PA
O.A.B. 1463 S-58

Engº Agrº MARIO BARBOSA MARGALHO
Membro Técnico da CE/PA
CREA 1648-P 1ª Região

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
**Instituto Nacional de
 Colonização e Reforma Agrária**
 - INCRA -

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 49.800 ha
 Denominação: Gleba "Capitão Poço"
 Município: Capitão Poço

Partindo do ponto 01 situado no encontro do Igarapé Induá com a Rodovia Estadual PA-01, à altura do Km 35 da referida Rodovia, segue-se pela sua margem direita no sentido Oeste-Leste, numa distância de aproximadamente 14 Km até o ponto 02, encontro desta com a Rodovia Estadual PA-13, daí seguindo-se na direção Sul-Norte pela margem direita da Rodovia Estadual PA-13 num percurso de aproximadamente 26 Km atinge-se o ponto 03, no encontro com o Rio Guamá; daí, no sentido Norte-Sul pela margem esquerda do citado rio, percorre-se aproximadamente 73 Km chegando-se ao ponto 04, onde se localiza a foz do Igarapé Induá, de onde através do referido, percorrendo-se uma distância de aproximadamente 28 Km, atinge-se o ponto 01, início da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos, é de aproximadamente 49.800 ha (quarenta e nove mil e oitocentos hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica SA-23-V-C, publicada pelo Projeto RADAM, em 1973 na Escala de 1:250.000.

Paráguas/PA, 23 de agosto de 1978
 Engº Agrº MARIO BARBOSA MARGALHO
 CREA 1648-P CPF 032781747
 (Ext. Reg. nº 7284 - Dias 25 e 30.11.78)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

**Instituto Nacional
 de Colonização
 e Reforma Agrária**
 - I N C R A -

**COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMI-
 NAÇÃO
 DE TERRAS DEVOLUTAS DA
 UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará CE/PA-16, criada pela Portaria INCRA nº 1.025, de 25/10/78, publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO do dia 01/11/78, com fundamento nos

artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1973, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 08 de abril de 1966 e ainda Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917 de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, convoca as seguintes pessoas: ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA, ARMANDA RODRIGUES DE ALMEIDA, AURORA RODRIGUES DE ALMEIDA, JOAQUIM RODRIGUES DE ALMEIDA, LÉCTÍCIA DE ALMEIDA CASTRO, LUCÍLIA RODRIGUES DE ALMEIDA, MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A, MINERAÇÃO SANTA PATRÍCIA LIMITADA, RAIMUNDO RODRIGUES DE ALMEIDA, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Oriximiná, Estado do Pará, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente à esta Comissão no seguinte endereço:

Porto Trombetas no Município de Oriximiná.
 Santarém-Pa.

JACOB AZANCOT MOURA
 Advogado-Insc. OAB/PA J-220
 Pres. CE/PA

ANÉZIO SANTOS DA CRUZ
 Eng. Agrº CREA/Nº 1.649 1ª R.
 Membro Técnico CE/PA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

**Instituto Nacional
 de Colonização e
 Reforma Agrária - INCRA**

**COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMI-
 NAÇÃO
 DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO
 NO ESTADO DO PARÁ**

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 290.666 ha. (aproximadamente)
 DENOMINAÇÃO: "GLEBA TROMBETAS"
 MUNICÍPIO: ORIXIMINÁ/PARÁ

Partindo do ponto (PO) situado no Lago do Acari, de Coordenadas Geográficas longitude 56º13'15"WGr e

latitude 1°32'09"S daí, segue-se o rumo 00°00'00"S, percorrendo uma distância de aproximadamente 34.750m (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta metros), atinge-se o ponto (P1), na localidade denominada de "Curral Velho", de Coordenadas Geográficas longitude 56°13'15"WGr e latitude de 01°51'02"S; prosseguindo-se com rumo 90°00'00"NW, até encontrar o ponto (P2) com uma distância de aproximadamente 68.200m (sessenta e oito mil e duzentos metros), de Coordenadas Geográficas longitude 56°60'08"WGr e latitude 01°61'02"S, daí, seguindo-se o rumo 00°00'00"N a um percurso de 46.600m (quarenta e seis mil e seiscentos metros), atinge-se o Ponto (P3), situado na margem direita do Rio Trombetas, nas proximidades do Lago do Água Fria, de Coordenadas Geográficas, longitude 56°50'08"WGr e latitude 01°25'24"S, continuando, desce-se o referido Rio pela sua mencionada margem, com uma distância de aproximadamente 83.000m (oitenta e três mil metros), até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 290.666 (duzentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e seis hectares, tomando-se como referência a Carta Planimétrica do RADAM, SA-21-X-C, na Escala de 1:250.000, publicado pelo Projeto RADAM-BRASIL, em 1976, realizado pela LASA - Engenharia e Prospecção S/A., em 1971/72, redesenhada na escala de 1:500.000.

Santarém, (Pa).

ANÉZIO SANTOS DA CRUZ

Engº Agrº CREA/Nº 1.649 1ª Reg.

Membro Técnico CE/PA

(Ext. Reg. Nº 7285 - Dias 25 e 30/11/78)

Instrumento Particular de Contrato de Locação

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, EVARISTO MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, casado, industrial, domiciliado no município de Portel, portador do C.P.F. 004.114.002 como LOCADOR e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, neste ato representada por seu titular Dr. MANUEL AYRES, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, como LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel localizado na Av. Floriano Peixoto, esquina com a Rua 1ª de Maio no município de Portel, deste Estado, regendo-se a locação pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas:

PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação para residência de Servidores da Unidade Mista de Portel, "Hospital Marilda Nunes", no município de Portel, à LOCATÁRIA, o imóvel supra identificado pelo mínimo de um (1) ano, até a devolução das respectivas chaves, a começar do dia 10 de fevereiro de 1978, para terminar em igual dia e mês de mil novecentos e setenta e nove (1979), devendo ser prorrogado se as partes estiverem de acordo.

SEGUNDA: O valor do aluguel mensal é ajustado na quantia de (hum mil cruzeiros) Cr\$ 1.000,00 durante a vigência desta locação. Na hipótese de prorrogação, fica convencionada

do o aumento sujeito às normas estabelecidas pelo Governo Federal, relativas às correções dos valores de aluguéis sobre as locações comuns, devendo este critério prevalecer para toda vez que ocorrer renovação.

TERCEIRA: Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos dos consumos de água e luz, do Imposto predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado.

QUARTA: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO À LOCATÁRIA ou terceiros, fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado, sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

QUINTA: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel, seja a qualquer título e mesmo autorizada, incorporar-se-á, automaticamente ao mesmo, independente de indenização à LOCATÁRIA que também não poderá removê-la.

SEXTA: A LOCATÁRIA não poderá sublocar, ceder ou emprestar o mencionado imóvel, objeto da presente locação, sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

SÉTIMA: Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado, para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços.

OITAVA: Para qualquer demanda judicial ou extra judicial com fundamento deste contrato, o foro competente é o da comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim.

NONA: O presente contrato foi transcrito às folhas nº em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11 da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

DÉCIMA: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade de 13.01.75.428.2.066 - Elemento 3132 Outros Serviços de Terceiros.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular em quatro (4) vias, em presença de duas (2) testemunhas idôneas, que também assinam, com as formalidades legais.

Belém, 15 de fevereiro de 1978

a) ILEGÍVEL

Locatária

EVARISTO MARTINS DOS SANTOS

Locador

TESTEMUNHAS:

RUBENS NUNES DA SILVA MONTEIRO

a) ILEGÍVEL

CARTÓRIO AGRIPINO FREITAS

Reconheço as três (03) assinaturas supra.

Portel, 15 de fevereiro de 1978.

Em testemunho W. C. S. da verdade.

WILSON CUIVAR DOS SANTOS

Pelo Tabelião

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 29 de maio de 1978.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE
"TÍTULOS E DOCUMENTOS"
2º Ofício

Apresentado no dia 30 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 10.046 do Prot. Lº A - Nº . Belém - Pará, Em, 20.07.1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

HELENA DO V. S. CHERMONT
Oficial
CPF 085912102-04

(Ext. Reg. nº 7268 - Dia: 25.11.78)

Instrumento Particular de Contrato de Locação

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação ANTONIO GARCIA BERNARDES, brasileiro, casado, aviador civil, domiciliado no município de Santarém, na Av. Borges Leal nº 1745, portador do C.P.F. nº ... 004821192-00, como LOCADOR e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, C.G.C. nº 05054929/0001-17, neste ato, representada por seu titular Dr. MANUEL AYRES, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, como LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel localizado na Av. Barão do Rio Branco nº 861, no município de Santarém, neste Estado, regendo-se a locação pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas:

PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação para funcionamento do Serviço de Vigilância Sanitária vinculado ao Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o imóvel supra identificado pelo prazo mínimo de um (1) ano, até a devolução das respectivas chaves a começar do dia 1º de outubro de 1978, para terminar em igual dia, mês de mil novecentos e setenta e nove (1979) devendo ser prorrogado se as partes estiverem de acordo.

SEGUNDA: O valor do aluguel mensal é ajustado na quantia de (cinco mil cruzeiros) Cr\$ 5.000,00, durante a vigência desta locação. Na hipótese de prorrogação, fica convencionado o aumento sujeito às normas estabelecidas pelo Governo Federal, relativas às correções dos valores de aluguéis sobre as locações comuns, devendo este critério prevalecer para toda vez que ocorrer renovação.

TERCEIRA: Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos dos consumos de água e luz, do Imposto predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado.

QUARTA: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO À LOCATÁRIA ou terceiros, fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado, sem que para isso tenha prévio e expresse consentimento do LOCADOR.

QUINTA: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel locado, seja a qualquer título e mesmo autorizada, incorporar-se-á automaticamente, ao mesmo independente de indenização à LOCATÁRIA que também não poderá removê-la.

SEXTA: A LOCATÁRIA confessa ter recebido o imóvel recentemente, em perfeitas condições, devidamente pintado de novo, com as suas instalações e acessórios em condições perfeitas e se obriga a devolvê-lo no mesmo estado em que recebeu nesta data, correndo por conta a manutenção e desgastes pelo uso.

SÉTIMA: A LOCATÁRIA não poderá sublocar, ceder ou emprestar o mencionado imóvel, objeto da presente locação, sem o prévio e expresse consentimento do LOCADOR.

SÉTIMA: O Presente contrato, será respeitado em sua integridade e a parte que obrigar a outra a recorrer aos meios Judiciais ficará obrigado pelas custas, honorários de advogados, além da multa contratual convencionada mutuamente em dez por cento sobre o valor deste contrato.

OITAVA: O presente contrato foi transcrito às folhas nº em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11 da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

NONA: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade 20.01.13.75.2074 - Elemento 3132 Outros Serviços de Terceiros.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular em (6) vias, em presença de (2) testemunhas idôneas, que também assinam, com as formalidades legais.

Belém, 31 de outubro de 1978

Dr. MANUEL AYRES
Locatária
ANTONIO GARCIA BERNARDES
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª Clarice Oliveira Magalhães
2ª a) Ilegível

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Reconheço verdadeira a firma retro de Antonio Garcia Bernardes.

Santarém, 05 de outubro de 1978.
Em test. E. C. S. da verdade.

ESMERALDINA CORRÊA SUSSUARANA
Escrevente Juramentada, respondendo
pelo Titular

CARTÓRIO CHERMONT.

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas
duas (2).

Belém, 30 de outubro de 1978.
Em testemunho R. S. da verdade.
RAIMUNDO SENA
Esc. Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 02 assinaturas retro assinaladas com esta seta.
Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 31 de outubro de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas
Reconheço a assinatura supra assinalada.
Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 31 de outubro de 1978.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

**REGISTRO ESPECIAL
DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"**
2º Ofício

Apresentado no dia 31 para Registro Integral. Apontado sob o N.º de Ordem 13756 do Prot. L.º A - N.º 2 Belém-Pará, Em 31.10.1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o n.º de ordem do Prot. lançado no mesmo.

CARLOS A. DO V. S. CHERMONT
Escrevente Juramentado
CPF 023498252-72
(Ext. Reg. n.º 7267 - Dia: 25.11.78)

Secretaria de Estado de Agricultura

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ À DOAÇÃO DEFINITIVA DE LOTES DE TERRAS DAS COLÔNIAS DOS MUNICÍPIOS ABAIXO:

CONSIDERANDO as Sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura do Pará resolve homologar aqueles atos para que produzam todos os efeitos e direitos nos processos relacionados a seguir:
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

00926/77 - Raimunda Suzana da Gama
01321/78 - Ivanete Bezerra da Silva
03532/77 - Elivan Araújo Potiguara
01650/75 - Associação Atlética e Beneficente Guarasuco

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

03499/77 - Geraldo da Silva Oliveira
03686/77 - Jerônimo Ribeiro do Nascimento

MUNICÍPIO DE BAIÃO

05007/75 - José Antonio de Souza
05009/75 - Carmelita Belarmino de Oliveira

ra

05008/75 - José Antonio de Souza
02061/77 - Antonio Gomes de Souza
03718/77 - Maria José Ribamar de Melo

MUNICÍPIO DE CAMETÁ

02100/78 - Ademir Zucollato
02107/78 - Manoel Pereira Pinto
02112/78 - Maria José Gonçalves da Silva
02111/78 - Sebastiana Miranda Gomes
02429/78 - Maria Valda Braga Valente
02777/78 - Raimundo Garcia da Trindade
02400/78 - Ivanildes Damasceno Freitas
02097/78 - Pedro Xavier de Andrade
02774/78 - Admilson Prestes Pinto
02426/78 - Raimundo da Silva Duarte
02109/78 - Manoel Batista
02409/78 - Alcindo Nogueira Baia
03336/78 - Antenor Moraes da Silva
02407/78 - Romério de Brito
02411/78 - Vitor Soares da Silva
02117/78 - Lourival Damasceno de Freitas
02431/78 - Ligia França Braga
02424/78 - João Lima Dias
02417/78 - Benedito Cardoso de Melo
02102/78 - Benedito Vieira da Costa
02430/78 - Manoel Maria Pompeu Braga
02101/78 - Joventino Farias da Silva
02781/78 - Manoel de Jesus Sanches
02775/78 - Lucio Aragão de Guimarães
02771/78 - Durval Sanches
02099/78 - Maria Dirce Freitas dos Santos
02116/78 - Vitor Soares da Silva
02413/78 - Sandoval Pantoja de Souza
02428/78 - Giordano Pereira Vulcão
02401/78 - Eduardo Pinheiro Pinto
02425/78 - Luiz Albuquerque
02103/78 - Graciete dos Prazeres Damasceno

ceno

00038/78 - Raimundo Rodrigues Lopes
02414/78/78 - Eduardo Nunes da Cruz
02416/78 - Benedito Cardoso de Melo

MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

02234/77 - Lucio Otoni Sabá
02588/78 - Benedito Pereira dos Santos
02589/78 - Rodolfo Oliveira dos Santos
02136/77 - Raimundo Miguel dos Santos
02710/77 - José Eulálio Pompeu Dias
01420/78 - Edmilson Braga Coelho
02221/77 - Orivaldo Miranda Dutra
03044/78 - Amadeu Coelho Braga

MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA

07147/75 - Benedito Batista de Freitas

MUNICÍPIO DE OURÉM

01768/76 - Maria Pedra da Silva

MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ

02841/78 - Eurico Sassim Castro
01958/78 - Agostinho Viana Cardoso
01931/78 - Genésio de Souza Filho
01928/78 - João Monfredo Pinto
01947/78 - Berisvaldo Nunes Prazeres
01932/78 - Giovanni da Silva Damasceno
02884/78 - Antonio Marmo Campos de Moraes

raes

02046/78 - Bernardo Rodrigues Ramos
 02881/78 - João Lopes de Menezes
 02845/78 - Ivan Jorge de Freitas Caldas
 01934/78 - Firmino Xavier Farias
 02055/78 - Evilázio Oliveira Nunes
 02876/78 - Maria Julieta Wanghon de Me-

nezes

02076/78 - Benedito Wanzeler da Costa
 02073/78 - João de Freitas Caldas
 02052/75 - Eneide Valente Gonçalves
 02087/78 - Eurico Veiga de Carvalho
 02072/78 - Getúlio Gonçalves de Moraes
 02847/78 - Sebastião Nunes Filho
 02885/78 - Antonio Marmo Campos de Mo-

raes

02875/78 - Eurimila Sassim Castro
 02842/78 - Euriam Sassim de Castro
 01967/78 - Dilson Barbosa Paes
 02839/78 - José Maria Lopes
 02053/78 - José do Espírito Santo Leão
 02546/78 - João Maria Monteiro Redig
 02091/78 - Benedito Machado da Silva
 01959/78 - Amadeu Medeiros
 02077/78 - Salvador da Cruz Pinto
 01946/78 - João Monfredo Pinto
 02071/78 - Juventino do Carmo Souza
 02883/78 - Maria de Fátima Furtado de

Moraes

02057/78 - Arão Ferreira Martins
 01962/78 - Antonio Farias Xavier
 02084/78 - José Maria Freitas Caldas
 02547/78 - Jorge Gonzaga da Veiga
 02039/78 - Fabiano de Cristo dos Santos

Pompeu

02874/78 - Maria Ester Castro de Menezes
 02034/78 - José Lopes Queiroz
 02080/78 - Dercio Gomes Tavares
 02038/78 - Fabiano de Cristo dos Santos

Pompeu

02544/78 - Elirio Santiago Sobrinho
 02846/78 - Lauro Caldas Fiel
 02848/78 - José Coelho Padinha
 02844/78 - Albino Lopes de Souza Filho
 01927/78 - Francisco Portilho Gaia
 02106/78 - Moisés da Silva
 02037/78 - José Nilton Gomes Souza
 01961/78 - Bianor Farias Gaia
 02065/78 - Gil Damasceno de Freitas
 02273/78 - Arnaldo Ribeiro
 01968/78 - Arão Ferreira Martins
 02078/78 - Francisco Xavier Nery
 02042/78 - Ernani Serrão da Silva
 01941/78 - José de Souza Furtado
 02043/78 - Donino Potilho Damasceno

MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI

03085/78 - Jorge Mendonça da Silva

MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO

03838/77 - Maria Luiza Rodrigues
 01575/78 - Amelia Amada de Oliveira
 02568/78 - Dâmaso Alves de Souza
 03284/76 - Benedito Braz Corrêa
 00941/78 - Kimie Ohaze

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

01626/78 - Yoshizo Machida
 01624/78 - Miguel Fernandes Jales

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ
 03193/77 - Antonio Inácio de Oliveira
 MUNICÍPIO DE VISEU
 01544/77 - Antonio Leite da Silva
 00546/78 - Risomar Barbosa Leite

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial e volte ao
 D.C.C. para expedição dos Títulos Definitivos
 Requeridos.

Belém, 21 de novembro de 1978

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
 Governador do Estado
 (Ext. Reg. nº 7271 - Dia: 25.11.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado
da Viação e Obras
Públicas - SEVOP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao
 Contrato particular de empreitada global de
 material e mão de obra para a construção da
 Cantina Central da Campanha Nacional de Ali-
 mentação Escolar "C.N.A.E.", com fornecimento,
 montagem e instalações de equipamentos na cida-
 de de Belém, neste Estado, que entre si fazem de
 um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras
 Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco
 nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC nº
 05.054.911/0001-15, na pessoa do seu titular Eng.
 PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, brasilei-
 ro, casado, domiciliado e residente nesta cidade,
 doravante denominada contratante; e de outro
 lado a firma CONSPARA — Construtora
 Paraense Ltda., com sede na cidade de Belém,
 na Av. Almirante Tamandaré, nº 912, registrada
 no CREA sob o nº 320, portadora do CGC nº
 04909651/0001-50, na pessoa de seu representante
 legal o engenheiro GUILHERME DIAS
 ATHAYDE, brasileiro casado, domiciliado e
 residente nesta cidade, na Praça Justo
 Chermont 48, casa 83 doravante denominada
 contratada; Mediante as cláusulas e condições a
 seguir: PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO —
 O Contrato objeto do presente termo aditivo é o
 que foi celebrado no dia 06 de abril de 1978,
 publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.742,
 de 15.04.1978, registrado no 2º Ofício de Registro
 Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de
 ordem 10.139, do livro A, nº 2, de 06.04.1978.
 SEGUNDA — RETIFICAÇÃO DO PREÇO
 CONTRATADO — Por haver discrepância entre
 o preço contratado e o constante da proposta da
 empreiteira, a Comissão, em atendimento à
 solicitação do Secretário, reexaminou a
 questão, chegando a concluir que de fato o preço
 contratado de Cr\$-8.067.729,00 deve ser
 retificado para Cr\$-8.494.620,30. TERCEIRA —
 HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REEXAME DE
 JULGAMENTO — A Contratante através de seu
 titular, concordou com a retificação
 mencionada anteriormente, consoante despacho
 dado nas fls. 4, do Processo 2078/78 - SEVOP,

adiante transcrito: " De acordo. Ao Dr. Pedro Daltro para elaborar o termo aditivo. Em, 08.05.78 (a) Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO — Secretário de Estado." QUARTA

— PREÇO CORRIGIDO — A Cláusula sétima do contrato ora em aditamento por ter sido elaborada com engano fica retificada passando a ter a seguinte redação: O valor do preço contratado é de Cr\$-8.494.620,30 (Oito milhões quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte cruzeiros e trinta centavos), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título. QUINTA — VERBA — As despesas do presente contrato correrão por conta da verba decorrente do Convênio firmado entre a Campanha Nacional de Alimentação Escolar do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 30.11.77, a seguir especificadas: Obras Públicas e Equipamentos e Instalações Cr\$-8.190.000,00, referente ao exercício de 1977 e o restante a constar do Termo Aditivo a ser assinado entre as partes. SEXTA — ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS — Integra o presente termo aditivo o Processo nº 2078/78, SEVOP, autuado em 05.05.1978, com todas as suas peças independente de transcrição e/ou traslado. SÉTIMA — CLÁUSULAS MANTIDAS — Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. OITAVA CONTRATAÇÃO — Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (05) vias, de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo as formalidades de estilo. Belém, 10 de maio de 1978 a) PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO P/CONTRATANTE CPF - 000.163.222 - a) Engº GUILHERME DIAS ATHAYDE P/CONTRATADA CPF — 000.550.692, Testemunhas - AUGUSTO JARTHER PEREIRA — CLODOALDO COSTA NOGUEIRA — Cartório Queiróz Santos 3º Ofício de Notas reconheço por ter conferido com as outras existentes em meu arquivo as quatro (04) assinaturas supra assinaladas com esta seta. Em sinal J.N.C. da verdade. Belém, 18 de maio de 1978 - Registro especial de títulos e documentos 2º Ofício - Apresentado no dia 19 de maio de 1978 para Registro Integral. Apontado sob o nº de ordem 10.679 do Prot. I. A. nº 2. Belém, 19 de maio de 1978. Heleno do V. S. Chermont - Oficial CPF - 085912102-04. (T. nº 03681 - Reg. nº 7230 - Dia 25.11.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado
da Viação e Obras
Públicas — SEVOP

CGC. Insc. 05.54.911/0001-17.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
Particular de empreitada global de material e

mão de obra para a construção de um Depósito de Alimentos da Campanha Nacional de Alimentação Escolar na cidade de Belém, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC Nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular engenheiro, PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Firma CONSPARA — CONSTRUTORA PARAENSE LTDA., com sede na cidade de Belém, na Av. Almirante Tamandaré, nº 912, registrada no CREA sob o nº 320, portadora do CGC nº 04.909.651/0001-50, na pessoa de seu representante legal Sr. GUILHERME DIAS ATHAYDE, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, domiciliado e residente nesta cidade, na Praça Justo Chermont, nº 48, casa 83, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir: PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO — O Contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 17 de maio de 1978, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de Ordem 10.678, do Livro A, nº 2, de 19.05.78. SEGUNDA — SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO — A CONTRATANTE, através de expediente dirigido à CONTRATADA, solicitou prorrogação de prazo, pelos motivos que justifica. TERCEIRA — CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO — Estudando o pedido apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes, considerou válida e perfeitamente justificadas as razões expostas. QUARTA — PRAZO PRORROGADO — De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na construção, o prazo para entrega das obras que começou no dia 26.05.78, conforme aprovação da Fiscalização, e com término previsto para o dia 14.10.78, fica prorrogado até o dia 30.11.1978. QUINTA — ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS — Integra o presente termo aditivo o Processo nº 4730/78, com todas as peças independente de transcrição e/ou traslado. SEXTA — CLÁUSULA MANTIDAS — Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. SÉTIMA — CONTRATAÇÃO — Por estarem justas e contratadas, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo. - Belém, Pa, 06 de novembro de 1978 - Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO P/CONTRATANTE — CPF — 000.163.222 - Engº GUILHERME DIAS ATHAYDE P/CONTRATADA — CPF — 000.550.692 - TESTEMUNHAS: VIRGÍLIO DE CARVALHO NELO e JOSÉ DA ASCENÇÃO FERRO MARTINS. Registro especial de títulos e documentos 2º Ofício apresentado no dia 09 de novembro de 1978 para Registro integral

apontado sob o nº 13.906 do Prot. Lº A nº 2. Belém-Pará, 09 de novembro de 1978. Heleno de V. S. Chermont - Oficial - CPF - 085912102 -04.

(T. nº 03681 - Reg. nº 7231 - Dia 25.11.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP

CGC. INS. 05.054.911/0001-17

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Particular de Empreitada Global de Material e mão de obra para construção da Cantina Central da Campanha Nacional de Alimentação Escolar "C.N.A.E.", com fornecimento montagem e instalações de equipamentos na cidade de Belém, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Firma CONSPARA — Construtora Paraense Ltda, com sede na cidade de Belém na Av. Almirante Tamandaré nº 912, registrada no CREA sob o nº 320, portadora do CGC nº 04909651/0001-50, na pessoa de seu representante legal o Engº GUILHERME DIAS ATHAYDE, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, na Praça Justo Chermont, 48 casa 83, doravante denominada Contratada mediante as cláusulas e condições a seguir: PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO — O Contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 06 de abril de 1978, publicado no Diário Oficial do

Estado nº 23.747, de 15.04.1978, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de Ordem 1039 do livro A, nº 2 de 06.04.1978. SEGUNDA — SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO — A CONTRATADA através do expediente dirigido à CONTRATANTE, solicitou prorrogação do prazo, pelos motivos que justifica. TERCEIRA — CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO — Estudando o pedido apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes, considerou válido e perfeitamente justificadas as razões expostas. QUARTA — PRAZO PRORROGADO — De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na construção, o prazo para entrega das obras que começou no dia 26.04.78, conforme aprovação da Fiscalização e com o término previsto para o dia 15.09.78, fica prorrogado até o dia 30.11.1978. QUINTA — ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS — Integra o presente termo aditivo o Processo nº 4730/78, com todas as peças independente de transcrição e/ ou/ traslado. SEXTA — CLÁUSULA MANTIDAS — Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. SÉTIMA — CONTRATAÇÃO — Por estarem justas e contratadas, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo. Belém, Pa, 06 de novembro de 1978 - Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO P/Contratante - CPF - 000.163.222 - Engº GUILHERME DIAS ATHAYDE P/Contratada - CPF - 000.550.692 - TESTEMUNAS: VIRGÍLIO DE CARVALHO NELO e JOSÉ ASCENÇÃO FERRO MARTINS. Registro especial de títulos e documentos 2º Ofício apresentado no dia 09 de novembro de 1978, para registro integral apontado sob o nº 13.907 do Prot. Lº A nº 2. Belém-Pará, 09 de novembro de 1978. Heleno de V. S. Chermont - Oficial - CPF - 085912102-04.

(T. nº 03681 - Reg. nº 7229 - Dia 25.11.78)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL 79/78
PROCESSO Nº 39.584

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos srs. Cristóvão de Jesus Corrêa e Wilson Luiz Oliveira.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, os srs. Cristóvão de Jesus Corrêa, ex-Prefeito e Wilson de Luiz de Oliveira, Prefeito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.584, referente à pc/da PM de Santarém-Novo, exercício de 1977.

Belém, 14 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 3286 - Dias: 25 e 29/11 e 05/12/78)

EDITAL 80/78
PROCESSO Nº 40.108

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos srs. Hamilton Reis de Souza e José Pinheiro Rodrigues.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, os srs. Hamilton Reis de Souza, ex-Prefeito Municipal e José Pinheiro Rodrigues, Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 40.108, referente à pc/da Prefeitura de Barcarena, exercício de 1977.

Belém, 14 de novembro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 3286 - Dias: 25, 29/11 e 05/12/78)

EDITAL 81/78
PROCESSO Nº 40.649

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos srs. Antônio Dâmaso Nogueira, Jeter Pereira da Silveira e Daniel Batista da Piedade.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, os srs. Antônio Dâmaso Nogueira, ex-Prefeito Municipal, Jeter Pereira da Silveira, Administrador do SAAE e Daniel Batista da Piedade, Resp. p/Administ. do SAAE, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.649, referente à pc/SAAE de Paragominas, exercício de 1976.

Belém, 14 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3286 - Dias: 25, 29/11 e 05/12/78)

EDITAL 82/78
PROCESSO Nº 40.378

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos srs. Pedro de Alcântara e Silva, ex-Presidente e Normando Justino Uchôa, Presidente do CDM do SAA de Irituia.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o sr. Pedro Alcântara e Silva e Normando Justino Uchôa, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.378, referente à p/contas do SAA de Irituia, exercício de 1977.

Belém, 14 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3286 - Dias: 25, 29/11 e 05/12/78)

EDITAL 83/78
PROCESSO Nº 40.125

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Leonardo Miranda, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cametá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o sr. Leonardo Miranda, Administrador do SAAE de Cametá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.125, referente à p/contas do SAAE de Cametá, exercício de 1977.

Belém, 14 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3286 - Dias: 25, 29/11 e 05/12/78)

EDITAL 84/78
PROCESSO Nº 40.230

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Lourival Monfredo Camarão, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de S. Sebastião da Boa Vista.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o sr. Lourival Monfredo Camarão - Presidente do SAA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.230, referente à Tomada de Contas, exercício de 1977.

Belém, 14 de novembro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3286 - Dias: 25, 29/11 e 05/12/78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

Resenhas da Justiça Estadual

Resenha do Cartório "Rhosard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dra. Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos.

RESENHA DO DIA 17/11/78

1ª VARA - Inventário: Alberto Chermont Rayol e outros. Sentença: "Julgo por sentença, para que produza seus legais efeitos, o cálculo de liquidação de folhas 22. Expeçam-se as guias para o pagamento do imposto". Advogado: Dr. Paulo Klautau.

1ª VARA - inventário: Carlos Alberto Macedo Centeno. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso.

1ª VARA - Inventário: Antonio Borges Leal Filho. Despacho: "À partilha, dizendo após dos interessados". Advogado: Dr. Clóvis Malcher.

1ª VARA - Inventário: Haalim José Bechara. Requerimento do Dr. Egidio Machado Salles. Despacho: "N. A. Digam os interessados". Advogados: Drs. Enivaldo Gama Ferreira, Miguel Brasil Cunha, Antonio Abelém, Vinícius Hesketh, Henriques de Melo Rodrigues Filho e Emar Rocha.

1ª VARA - Arrolamento: Arnaldino de Nazareth Freitas e sua mulher. Despacho: "Nomeio o requerente, inventariante, devendo prestar as declarações preliminares, ouvindo-se após os interessados. Cumpra-se a parte final do despacho de folhas 40 verso. Intime-se". Advogada: Dra. Neide Teixeira, Assistente Judiciária.

1ª VARA - Arrolamento: Raimundo do Carmo Pereira. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento: Marina Pereira de Souza. Despacho: "Expeça-se o alvará". Advogado: Dr. J. J. da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento: Abemul Domingos da Silva. Despacho: "Cumpra-se o parecer do Dr. Curador". Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento: Antonio Figueira de Souza. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. J. J. da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento: Barnabé Chianca de Melo. Despacho: "Diga o M. Público". Advogado: Dr. Édson Couto, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento: Almiro da Cruz Pamplona. Despacho: "À partilha, ouvindo-se após os interessados". Advogado: Dr. Édson Couto, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento: Rachid Benedito Silva Mekdec. Despacho: "Nomeio o requerente inventariante, devendo prestar as declarações preliminares, dizendo após os interessados". Advogado: Dr. J. J. da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento: Eloy Bentes Gonçalves. Despacho: "Nomeio o requerente inventariante, devendo prestar as declarações preliminares, ouvindo-se após os interessados". Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

Belém, 17 de novembro de 1978.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

3º CARTÓRIO DA AJC
RESENHA DO DIA 17/11/78

10ª VARA:

Proc.: Nº 144/78 - Ação Ordinária de Cobrança.
Autora: Maria do Carmo Quaresma (Adva.: Dra. Joselisa Kauffman).

Réu: Raimundo Alirio Silva Santos (Adv.: Dr. José Acreano Brasil).

Despacho: Manifeste-se o Réu, sobre os documentos apresentados pela Autora. Belém, 13.11.78 — Dra. Izabel Vidal Negreiros Leão.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1978
— SEXTA-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 173/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Banco Sul Brasileiro.

Adv.: Carlos Ferro.

Exec.: Júlio Sérgio Moraes.

Desp.: R. H. Cite-se, com as cautelas legais.

Proc.: Nº 492/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Elisa Chermont Roffé.

Adv.: Celso Burlamáqui Freire.

Exec.: IMPAR — Ind. Madeireira Paraense Agro-Pecuária Ltda..

Desp.: Cite-se.

PETIÇÃO DE: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, por seu Advogado, Dr. Laudomício Ferreira, nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Célio Pereira Mendes, requerendo expedição do mandado de desocupação.

Desp.: N. A. Cls..

PETIÇÃO DE: Wilson Alves de Oliveira, por seu Advogado, Dr. Cesar Zacharias Mártires, nos autos cíveis da Ação de Despejo que move contra Flávio Augusto Titan Viégas, requerendo que seja reformado o aludido ato e executar a sentença de fls.

Desp.: N. A. Cls..

2ª VARA

Proc.: Nº 408/78.

NOTIFICAÇÃO

Notf.: Sandra Maria Neiva Sampaio.

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Notd.: Claudionor Gomes de Azevedo.

Desp.: R. H. Sejam os autos entregues ao suplicante, independente de traslado, com as cautelas legais.

Proc.: Nº 493/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: COBRAS — Tratores, Máquinas e Equipamentos Ltda..

Adv.: Humberto H. de Vasconcelos.

Exec.: ESCA — Empresa de Saneamento e Construções da Amazônia Ltda..

Desp.: R. H. Cite-se, com as cautelas legais.

PETIÇÃO DE: Osmar Pinheiro de Souza e sua mulher, por seu Advogado, Dr. Egidio Machado Salles Filho, nos autos da Ação Revindicatória que move contra Vera Lúcia Ferreira Correa de Melo e seu marido, requerendo a juntada de um mapa da extinta Estrada de Ferro de Bragança.

Desp.: N. A. Cls..

RESENHA DO DIA 17 DE NOVEMBRO DO ANO DE 1978
— SEXTA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

1ª VARA

Processo Nº 987/78.

EXECUÇÃO

Req.: VOTEC — Amazônia Táxi Aéreo S/A..

Adv.: Vanilson Heskeih.

Req.: Construtora Comercial Carmo Ltda..

Desp.: Rec. Hoje. N. A. Sim, com as cautelas legais.

5ª VARA

Processo Nº 771/78.

EXECUÇÃO

Req.: Raymunda Gonçalves Santa Rosa.

Adv.: João Marques.

Req.: Normando Martins Silveira.

Desp.: Em avaliação.

8ª VARA

Processo Nº 225/77.

SUMARÍSSIMO

Req.: Manoel Carlos Ramos.

Adv.: Carlos Hachem Chaves.

Req.: Mário de Oliveira Batista.

Adv.: Nelson Cunha.

Desp.: Intimem-se as partes.

8ª VARA

Processo Nº 917/78.

EXECUÇÃO

Req.: Banco Francés e Brasileiro S/A..

Adv.: Luiz Roberto Meira.

Req.: AGROPISA — Agropecuária Rio Piria S/A..

Adv.: Ademar Kato.

Desp.: Rec. Hoje. Junte-se.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 17.11.78

QUINTA VARA

MEDIDA CAUTELAR

Autor: Kalman Sanody (Adv.: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira).

Réu: Geraldo Lima Frutuoso da Motta.

Despacho: "Cumpra-se o requerido, obedecidas as formalidades e cautelas legais em Direito admitidos. Belém, 14.11.78. a) Pedro Paulo Martins".

DESPEJO

Autora: Mapasa S/A. (Adv.: Octávio Meira).

Ré: Zuleika Lopes Nunes.

Despacho: "A Conta. Belém, 14.11.78. a) Orlando Dias Vieira".

ORDINÁRIA

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.: Aldebaro Klautau Filho).

Réu: Baltazar Dias Nunes.

Despacho: "Publiquem-se os editais com o prazo de 60 (sessenta) dias, observadas as formalidades legais. Belém, 14.11.78. a) Orlando Dias Vieira".

SUMARÍSSIMA

Autora: Miranda & Cia. Ltda. (Adv.: Orlando Fonseca).

Réu: Elias Bemuyal.

Despacho: "Cite-se. Para a audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 10 de janeiro vindouro, às 11:00 horas, cientes as partes. Belém, 14.11.78. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

DESPEJO

Autor: Raimundo Castro e Costa (Adv.: Raimundo Puget).

Réu: Irmãos Rodrigues Ltda. (Adv.: Rubens Mota).

Sentença: (trecho final): "... Julgo procedente a ação, determinando que se notifique a firma requerida para desocupar o imóvel em questão, no prazo de trinta dias, sob pena de despejo, condenando-a mais as custas, honorários de advogado, a base de 20%, sobre o valor da causa. Custas de Lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 06.11.78. a) Italzira Rodrigues".

NONA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Osmar Correa Mourão Filho (Adv.: Wady Rossy).

Inventariado: Bens de Omar Correa Mourão.

Despacho: "Julgo por sentença, o cálculo de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal e expeçam-se guias para pagamento do imposto "causa-mortis". I. Belém, 13.11.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

AGRAVO

Agravante: Milton Lopes de Miranda (Adv.: José Maria Nascimento).

Agravada: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomício Ferreira).

Despacho: "Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado a dizer, no prazo legal, quais as peças das quais pretende o traslado. Belém, 13.11.78. a) Maria Lúcia dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 17/11/78

1ª VARA
Proc.: Nº 2287.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: FINASA - Crédito, Financiamento e Investimento S/A..
Adv.: Carlos Balbino Potiguar.
Réu: Américo Ianino Soares.
Desp.: Expeça-se o mandado de busca e apreensão, observadas as formalidades legais. Cite-se o réu. Belém, 16.11.78. a) Maria Cecília Pereira.

1ª VARA
Proc.: Nº 2851/78.

DESPEJO

Aut.: Fenelon Olinto de Souza Júnior.
Adv.: Mário Chermont.
Réu: Máximo Cativo do Lago.
Adv.: Antonio Monteiro de Medeiros.
Desp.: À Conta, arbitrando em 10% sobre o valor do pedido, os honorários do patrono do autor, designando o dia 30 do corrente, para purgação de mora, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 16.11.78. a) Maria Cecília Pereira.

1ª VARA

ORDINÁRIA

Aut.: Empresa de Navegação Altos Rios Ltda..
Adv.: Alcides Alcântara.
Réu: Martins Filhos, Indústria e Comércio - Estaleiro Marfil.
Desp.: Cite-se. Belém, 16.11.78. a) Maria Cecília Pereira.

2ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Aut.: Juracy Magno e Silva Pinto Bastos.
Adv.: Carlos Ferro.
Réu: José Allivert e Posto Nossa Senhora das Graças Limitada.
Desp.: Notifique-se. Belém, 16.11.78. a) Maria Cecília Pereira.

2ª VARA

Proc.: Nº 2863/78.

EXECUÇÃO

Aut.: TROPICAL - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação.
Adv.: João José Maroja.
Réu: Paulino Bentes Gomes.
Desp.: Expeça-se mandado citatório, com as cautelas legais. Belém, 16.11.78. a) Maria Cecília Pereira.

2ª VARA

Proc.: Nº 2862/78.

ORDINÁRIA

Aut.: Consórcio Nacional Real.
Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh.
Réu: Ernane Machado das Neves.
Desp.: Cite-se o requerido, para contestar a ação. Belém, 16.11.78. a) Maria Cecília Pereira.

7ª VARA

Proc.: Nº 2818/78.

DESPEJO

Aut.: Nair de Santana Albuquerque.
Adva.: Heloisa Tavares de Souza.
Réu: José Reis de Souza.
Adv.: Alberto Fares Akel.
Desp.: Diga a autora. Belém, 06.11.78. a) Italzira Bittencourt. (Ext. Reg. Nº 7269)

HEBAL SARMANHO
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1978
- SEGUNDA-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA
Proc.: Nº 503/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: SERPAL - Serraria Paraense Ltda..
Adv.: Júlio Augusto de Alencar.
Exec.: Construtora Medeiros, Ltda..
Desp.: Cite-se.
Proc.: Nº 501/78.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: FINASA - Crédito, Financiamento e Investimento S/A..
Adv.: Carlos Balbino Potiguar.
Réu: Sebastião Carlos de Lima.
Desp.: Expeça-se o mandado de Busca e Apreensão, observadas as formalidades legais. Cite-se o réu.
Proc.: Nº 502/78.

EXECUÇÃO FORÇADA

Exeq.: CIAPESCA - Cia. Amazônica de Pesca.
Adv.: Carlos Balbino Potiguar.
Exec.: José Coelho Rebelo.
Desp.: Expeça-se carta precatória, observadas as formalidades legais.

PETIÇÃO DE: Rômulo Maiorana, por seu Advogado, Dr. Pedro Lima, nos autos cíveis do Processo de Execução, que move contra Maria de Nazaré Teixeira Silva, requerendo averbação do Registro de Imóveis de Transcrição de Transmissão, a penhora lavrada sobre a 8ª parte, da metade do imóvel, à Rua Santo Antonio, nºs 64/66.

Desp.: N. A. Sim, observadas as formalidades legais.

PETIÇÃO DE: Condomínio do Edifício Dom Alberto, por seu Advogado, Dr. Sérgio A. Frazão do Couto, nos autos cíveis da Ação de Execução que move contra Ali Abas Abou El Hosn, requerendo seja dado encaminhamento das razões ao superior grau de jurisdição.

Desp.: N. A. Cls..

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Carvalho Chamon, por seu Advogado, Dr. Meira Mattos, nos autos cíveis da Ação de Despejo que move contra João Emílio Martins de Macedo, expondo e requerendo que certifique a data da entrega das chaves, que as mesmas sejam entregues ao seu patrono.

Desp.: N. A. Cls..

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Josélia Salomon Canellas, por seu Advogado, Dr. Demócrito Rendeiro de Noronha, nos autos de Ação Ordinária de Desquite Litigioso, que move contra Hugo Augusto Barbosa Canellas, apresentando resposta ao Recurso de Apelação interposto pelo aludido réu.

Desp.: A. Conclusos.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Unimóveis Ltda., por seu Advogado, Dr. Laudomício Ferreira, nos autos cíveis da Ação de Despejo, que move contra José Maria Farias Dias, requerendo a expedição do mandado de Despejo.

Desp.: N. A. Sim, com as cautelas legais.

RESENHA DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1978
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO - PEPES

Despejo Por Falta de Pagamento - 3ª Vara - Nº 430/78.

Autor: Edí Polo Moscoso Garcia (Adv.: João Júlio da Fonseca).

Réu: José Jaime Monteiro Maia (Adv.: Lóris de Oliveira Neves).

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

Execução - 4ª Vara - Nº 321/77.

Exequente: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Alberto Barros Júnior).

Executados: IMAÇO S/A. - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço e outros.

Petição de Fls. 94: Pedido de sustação de edital de intimação do espólio de herdeiros e sucessores de Isaura Sales de Mendonça. Despacho: Como requer. Em, 17.10.78.

Notificação - 5ª Vara - Nº 401/78.

Requerente: Eunice de Jesus Pinho (Adv.: João Augusto Correa).

Requerida: FEMESC - Indústria e Comércio Ltda..

Despacho: À Conta, devolvendo-se ao notificante.

Ação Executiva Hipotecária - 6ª Vara - Nº 437/78.

Exequente-Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra-Judicial (Adv.: João José Maroja).

Executada-Devedora: Alice Barros Vidal. Ao A., para, querendo, requerer o que foi de Direito e Justiça.

Protesto Marítimo - 10ª Vara - Nº 501/78.

Requerente: Theodorakakis Ioannis (Adv.: Roberto Seixas Simões).

Despacho: Citem-se os interessados. Para justificação, designo o dia 29 de novembro, às 10:30 horas. Intimem-se.

Execução - 10ª Vara - Nº 548/77.

Autor: Carlos Zoghbi (Adv.: Pedro Lima).

Réu: Fernando Vasconcelos M. Castro Jr. (Adv.: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Despacho: Sentença, vistos, etc.. Julgo por sentença, extinto o presente feito, em face do réu, Fernando de Vasconcello M. Castro Júnior, ter liquidado o débito, para com o exequente, Carlos Zoghbi. Decorrido o prazo legal, oficie-se ao depositário, para que seja levantada a penhora. Em, 01.11.78. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

Sumaríssima - 10ª Vara - Nº 351/03/77.

Autora: Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv.: Egidio Machado Salles).

Réu: Francisco Ferreira Picanço Navegação.

Despacho: Remarco para o dia 19 de dezembro, às 10:30 horas. Intimem-se.

 CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1978

Juízo da 2ª Vara - DESPEJO

Requerente: Maria Alba Ferreira Silva - Adv.: Benedito Alvarenga.

Requerido: José Tavares Frazão.

Despacho: Cite-se.

EXECUTIVA

Requerente: Esteves Mello Ltda. - Adv.: Luiz Fernando Amorim.

Requerido: Roberto da Silva.

Despacho: Cite-se.

DESPEJO

Requerente: Orlando Jorge Saraiva - Adv.: Nathanael Leitão.

Requerido: Haydeé Nardim Lima.

Despacho: Cite-se.

Juízo da 5ª Vara - CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Credicard, Cia. de Turismo.

Requerido: José Alfredo Herédia.

Despacho: Cumpra-se.

Juízo da 7ª Vara - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Alice de Paiva Silveira - Adv.: Max Oliveira.

Requerido: Olavo Bilac da Silveira - Adv.:

Despacho: Remarco para o dia 15.12.78, às 10:30 horas.

DESPEJO

Requerente: Manoel Jorge de Lima Machado - Adv.: Ademar

Kato.

Requerido: ESAPLAN - Adva.: Maria Cristina Buarque Correa.

Despacho: recebo a apelação nos seus efeitos legais, dando-se vista ao apelado para os devidos fins.

INVENTÁRIO

Inventariante: Abraham Ramiro Bentes - Adv.: Jaime Bentes.

Inventariado: Elias Ramiro Bentes.

Despacho: As partes para se manifestarem sobre o cálculo.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de George Chedid Abdulmassih, na Ação de Despejo que intenta contra Cidéia Emilce de Souza Leal e outra, inconformado data vênua, com a respeitável decisão que julgou improcedente a ação, vem apelar para a instância ad quem, o que faz com fundamento no que preceituam os arts. 513 e seguintes do C. P. C. e com as razões anexas, requerendo que, cumprida as formalidades legais, subam os autos à censura da Egrégia Câmara Cível - Adv.: Waldemar Vianna.

Obs.: recebido em cartório em 16.11.78.

 CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
 ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA 20.11.78

1ª VARA

Proc.: Nº 2286/78.

INVENTÁRIO

Aut.: Ana Bartolotti Mattietto.

Adv.: José Almeida G. Moraes.

Réu: Dário Mattietto.

Desp.: Nomeio inventariante, Ana Bartolotti Mattietto, devendo prestar compromisso e as primeiras declarações nos prazos legais. Belém, 17.11.78. a) Lúcia Hanaque.

1ª VARA

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Aut.: Perpétua Maria da Costa Rodrigues.

Adv.: Carlos Ailson Peixoto.

Réu: ENCOL S/A..

Desp.: Não entendo suficientemente provados os requisitos capazes de ensejar a medida liminar, indefiro na forma do 937, do Código de Processo Cível, determino a realização de justificação prévia, para o que designo o dia 11.12.78, às 10:30 horas, citando-se a ré, para comparecer. Intime-se. Belém, 17.11.78. a) Lúcia Hanaque.

1ª VARA

Proc.: Nº 2744/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Hombre Modas Ltda..

Adv.: Humberto H. de Vasconcelos.

Réu: José Gilberto Pinto Guimarães.

Adv.: Donato Cardoso de Souza.

Desp.: Sim como pede, observadas as formalidades legais. Belém, 20.11.78. a) Lúcia Hanaque.

2ª VARA

Proc.: Nº 2288/78.

SUMARÍSSIMA

Aut.: Luiz Otávio Vergolino de Mendonça.

Adv.: Humberto Machado de Mendonça.

Réu: Dória Leite Ferreira.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Desp.: Cite-se. Belém, 20.11.78. a) Lúcia Hanaque.

2ª VARA

Proc.: Nº 2819/78.

DESPEJO

Aut.: Alfredo Albano Henrique Martins.

Adv.: Aluizio Meira.

Réu: João Abelém Filho.

Adv.: Antonio Jorge Abelém.

Desp.: Apresente o réu, a procuração no prazo de 10 dias. Diga o autor sobre a contestação de fls. 29. Belém, 20.11.78. a) Lúcia Hanaque.

2ª VARA

AÇÃO DE INVENTÁRIO

Aut.: Raquel Aben-Athar Pinto.

Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira.

Réu: Marcos Salomão Pinto.

Desp.: À avaliação. Belém, 20.11.78. a) Lúcia Hanaque.

7ª VARA

Proc.: Nº 2739/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Banco Nacional do Norte S/A..

Adv.: Ronaldo Barata.

Réu: Saulo Val Esteves de Almeida.

Adv.: Ademar Kato.

Desp.: Diga o Exequente. Belém, 05.10.78. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª VARA

Proc.: Nº 2290/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Francisco Antunes Bisneto.

Adv.: Paulo Sá.

Réu: Antonio Negrão Ferreira.

Desp.: Cite-se. Belém, 20.11.78. a) Maria Cecília Pereira.

7ª VARA

Proc.: Nº 2291/78.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Ford, Administração e Consórcios Ltda..

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh.

Réu: Raimundo Nonato Alvarenga.

Desp.: Expeça-se mandado de busca e apreensão, com as cautelas legais, cite-se. Belém, 20.11.78. a) Maria Cecília Pereira.

 OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 23 de novembro de 1978.

(Ext. Reg. Nº 7270)

EDITAIS JUDICIAIS

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal pelo prazo previsto em lei os autos de Embargos Cíveis - Capital - Embte., CRESO DEMÉTRIO DOS SANTOS (Adv. Dr. PEDRO DALTRO CUNHA) e, Emgdo., ARMANDO BEZERRA DE ALMEIDA (Adv. Dr. IRAMAR ROCHA), a fim de serem ditos Embargos impugnados no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito (1978).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão do Feito

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório pelo prazo de cinco (5) dias o petição de Recurso Extraordinário da Capital - Recte., AMAURY BERNAL DE ALMEIDA (Adv. Dr. ADEMAR KATO) e, Rcd., JORGE LUIZ BATISTA MOREIRA e MARIA DAS GRAÇAS BATISTA MOREIRA (Adv. Dr. DERCYLLIOS RENDeiro DE NORONHA), a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito (1978).

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão do Feito
(G. Reg. nº 3347)

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço público que se encontra vago para efeito de "NOMEAÇÃO" pelo prazo de quinze (15) dias, o cargo de Pretor do Termo Judiciário de Portel, Comarca de Breves, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- ser titulado em Direito;
- ser o candidato brasileiro;
- folhas corridas das Justiças, Estadual, Militar e Federal;
- gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica através da Secretaria de Saúde Pública;

e) estar quite com o serviço militar;
f) Título de eleitor ou documentação de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 22 de novembro de 1978.

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. nº 3347)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 30 de novembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: A Fazenda Pública do Estado (Dr. João Maria Lobato da Silva)
Apda: Alda de França Mendes Carneiro (Dra. Enedina Rocha)
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 23 de novembro de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 3347)

Tribunal de Justiça do Estado

* ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 28 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Aqvte: Marússia da Motta Medrado (dr. Luiz Roberto Meira).
Aqvda: Dinah Wilkeman Pimenta de Magalhaes (dr. Adilson Galvão Verçosa)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Albino Ferreira dos Santos (dr. Raimundo Costa)
Apda: Eunice Serra dos Santos (dr. Miguel Brasil)
Relator: Desembargador SILVIO HALL DE MOURA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21 de novembro de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." nº 23.900, de 23.11.1978.

(G. Reg. nº 3326)

Repartição Criminal

EDITAL

O Doutor Calistrato Alves de Mattos - Juiz de Direito da 4ª Vara Penal, resp. p/ 3ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado NAZARÉ DO CARMO TRINDADE, brasileira, solteira, de 32 anos de idade, JOSÉ LUIZ GOMES BARREIROS, paraense, solteiro, de 22 anos de idade e MILTON GOMES BARREIROS, paraense, solteiro, de 42 anos de idade, todos comerciantes e estabelecidos na Rua Manoel Barata, nº 69 como incurso nas penas do artigo 171 (estelionato) do Código Penal Brasileiro. E com não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 22 do mês de dezembro, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 21 de novembro de 1978. Eu, Maria Mercedes da Silva, escrivã, o subscrevi.

Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz de Direito da 4ª V. Penal, resp. p/
3ª V. Penal

(G. Reg. nº 3338)

Justiça Federal

SECÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 10 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1978

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal e Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR o Técnico Judiciário "B", ED' ELMANO GOMES MARTINS, para exercer a função de Chefe da Seção de Cálculos de Execuções e Liquidação desta Seção Judiciária, Código JF-DAI-111.1.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.
Gabinete do Juiz Federal e Diretor do Foro, em Belém, Pa, 14 de novembro de 1978.
JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal e Diretor do Foro
(Ext. Reg. nº 7276 - Dia: 25.11.78)

PORTARIA Nº 11 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal e Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Pela presente PORTARIA, indo por mim assinada e à vista da recomendação do Conselho da Justiça Federal, consoante Provimento nº 176, de 06 de outubro do corrente ano,

HEI POR BEM

DESIGNAR a servidora HELENA ITSUKO MINATO, Auxiliar Judiciário "A", para substituir o Chefe da Seção de Cálculos de Execuções e Liquidação nos seus afastamentos em virtude de férias e licenças, bem como nos seus impedimentos ocasionais.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.
Gabinete do Juiz Federal e Diretor do Foro, em Belém, Pa, 17 de novembro de 1978.
JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal e Diretor do Foro
(Ext. Reg. nº 7276 - Dia: 25.11.78)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Distribuição dos Processos sorteados aos Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária, realizada em 20 de novembro de 1978.

Processo: TRT AI 673/78.

Agravante: Auto Viação Icoaraciense Ltda..

Advogado: Dr. Raimundo Costa.

Agravado: Raimundo Soares Cruz.

Advogada: Dra. Olga Bayma.

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Exmº Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena.

Processo: TRT R EX OFF e RO 669/78.

Remetente: 3ª JCJ de Belém.

Reclamante-Recorrido: Roberto Alves Barbosa.

Advogado: Dr. José Acreano Brasil.

Reclamado-Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem

do Pará - DER-Pa.

Advogado: Dr. Jorge Fáciola.

Origem: 3ª JCJ de Belém.
Relator: Exmº Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena.
Revisor: Exmº Sr. Juiz, Dr. Ríder Nogueira de Brito.
Processo: TRT RO 672/78.
Recorrente: Amazonex, Industrial, Exportadora Ltda.
Advogado: Dr. Tadeu de Jesus e Silva.
Recorrido: Waldir Miranda e Costa.
Advogada: Dra. Olga Bayma.

Origem: 2ª JCJ de Belém.
Relator: Exmº Sr. Juiz, Francisco da Costa Lobato.
Revisor: Exmº Sr. Juiz, Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.
Processo: TRT R EX OFF 655/78.
Remetente: JCJ de Capanema.
Reclamante: Virgínia Maria Mendes Dias.
Reclamado: Município de Santarém Novo – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos.

Origem: JCJ de Capanema.
Relator: Exmº Sr. Juiz, Dr. Ríder Nogueira de Brito.
Revisor: Exmº Sr. Juiz, Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.
Processo: TRT RO 651/78.
Recorrente: Luiz Alberto Huguês Sampaio.
Advogado: Dr. Mário Ferreira Vieira.
Recorrido: SOCIENGE – Sociedade de Construção Civil Ltda..
Advogada: Dra. Suzana Cristina Dias Silva.

Origem: 4ª JCJ de Belém.
Relator: Exmº Sr. Juiz, Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.
Revisor: Exmº Sr. Juiz, Alberto Augusto Velho Vilhena.
Processo: TRT RO 667/78.
Recorrente: Oliver Fernandes Porto.
Recorrida: Francisca Alice Barros Farias.
Origem: 3ª JCJ de Manaus.
Relator: Exmº Sr. Juiz, Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.
Revisor: Exmº Sr. Juiz, Dr. Francisco da Costa Lobato.
Processo: TRT RO 665/78.

Recorrentes: Jerônimo Monteiro Noronha e Ana Cabral Noronha.
Advogado: Dr. Flávio Maroja.
Recorrido: Jaime Moraes dos Santos Filho.
Origem: 5ª JCJ de Belém.
Relator: Exmº Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena.
Revisor: Exmº Sr. Juiz, Dr. Ríder Nogueira de Brito.
Processo: TRT RO 642/78.
Recorrente: Katsumi Nakamura.
Recorrido: Aurelino Favacho de Lima.

Origem: JCJ de Castanhal.
Relator: Exmº Sr. Juiz, Francisco da Costa Lobato.
Revisor: Exmº Sr. Juiz, Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.
Processo: TRT RO 680/78.
Recorrente: Rondauto S/A. – Automóveis.
Recorrido: Clóvis Correa Filho.
Origem: JCJ de Porto Velho.
Relator: Exmº Sr. Juiz, Dr. Ríder Nogueira de Brito.
Revisor: Exmº Sr. Juiz, Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.
Processo: TRT R EX OFF e RO 676/78.
Remetente: 1ª JCJ de Belém.

Reclamante-Recorrido: Oscar Félix Pereira.
Advogado: Dr. Waldemar da Silva.
Reclamado-Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará.

Advogado: Dr. Jorge de Souza.
Origem: 1ª JCJ de Belém.
Relator: Exmº Sr. Juiz, Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.
Revisor: Exmº Sr. Juiz, Alberto Augusto Velho Vilhena.
Processo: TRT e EX OFF 687/78

Remetente: JCJ de Abaetetuba.
Reclamante: Leônidas Pereira da Trindade.
Reclamado: Município de Igarapé-Miri.
Origem: JCJ de Abaetetuba.
Relator: Exmº Sr. Juiz, Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.
Revisor: Exmº Sr. Juiz, Francisco da Costa Lobato.
Processo: TRT RO 641/78.
Recorrente: Fernando Antonio Vieira Capucho (Litisconsorte).
Advogado: Dr. Edvan Couteiro.
Recorridos: Raimundo Félix da Silva e outros.
Origem: JCJ de Castanhal.
Relator: Exmº Sr. Juiz, Alberto Augusto Velho Vilhena.
Revisor: Exmº Sr. Juiz, Dr. Ríder Nogueira de Brito.

(G. Reg. Nº 3327)

NOTA Nº 292/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 237/78, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-19/78, em que são partes: Osvaldo Rodrigues da Silva, exequente e Estado do Pará – SESPA – Hospital Juliano Moreira, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 128,80 (cento e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 20 de novembro de 1978

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Togado, no exercício da Presidência".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual Substituta.

NOTA Nº 293/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 238/78, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-925/78, em que são partes: Claudomiro Sena Rodrigues, exequente e Município de Belém – Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.872,47 (hum mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 20 de novembro de 1978

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Togado, no exercício da Presidência".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual Substituta.

(G. Reg. nº 3348)

NOTA Nº 294/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 241/78, oriundo da MM 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo Nº 5ª JCJ-830/78, em que são partes: Lourival Souza, exequente e Município de Belém – Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I – Defiro o precatório.

II – Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.560,97 (hum mil quinhentos e sessenta cruzeiros e noventa e sete centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III – Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 20 de novembro de 1978

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Togado, no exercício da Presidência".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual Substituta

NOTA Nº 295/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 242/78, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-883/78, em que são partes: José Maria da Silva, exequente e Município de Belém - Departamento de Agricultura, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisi-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 928,95 (novecentos e vinte e oito cruzeiros e noventa e cinco centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 20 de novembro de 1978

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Togado, no exercício
da Presidência".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
Substituta

(G. Reg. nº 3348)

NOTA Nº 296/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 243/78, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-245/78, em que são partes: Amâncio Silva, exequente e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisi-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 5.858,35 (cinco mil oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de novembro de 1978

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Togado, no exercício
da Presidência".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
Substituta

(G. Reg. nº 3348)

NOTA Nº 297/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 239/78, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-831/78, em que são partes: Izaías Gomes Martins, exequente e Município de Belém - Departamento de Agricultura, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisi-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.663,27 (dois mil seiscentos e sessenta e três cruzeiros e vinte e sete centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 20 de novembro de 1978

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Togado, no exercício
da Presidência".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
Substituta

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER, pelo presente Edital, que fica citado Serviços Florestais Ltda., na pessoa de seu responsável, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 5.683,13 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e treze centavos), correspondente ao principal e custas de execução e de sentença devidas nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1365/76, em que são partes Raimundo Vinhas de Oliveira, reclamante-exequente e a supramencionada.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, (Waldomir Moraes), Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, (Geraldo Soares Dantas), Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho Presidente da
2ª JCJ de Belém

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de dezembro de 1978, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I nº 750, serão levados a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Jurandir Gomes da Cruz, contra Estância São Jorge, bens esses encontrados à Av. Bernardo Sayão nº 55 esquina da Rua Caripunas e que são os seguintes: um (1) caminhão marca "Chevrolet" ano de fabricação 1972, placa TC-32-76-Pa, no estado. Avaliado em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Uma (1) plaina macheadeira marca "Invictus", no estado, avaliada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, em 17 de novembro de 1978. Eu, (Descartes Araújo), datilografei. E eu, (Maria M. Pereira), Chefe de Secretaria, subscrevo.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3345)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1.310/78

Reclamante: Inácio Caetano Braz

Reclamada: Expansão, Projetos e Construções Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Expansão Projetos e Construções Ltda, com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo trabalhista nº 3ª JCJ-1.310/78, em que é reclamante Inácio Caetano Braz, para manifestar-se no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos de liquidação de sentença efetuados pela Secretaria desta Junta, no processo acima mencionado, no valor de Cr\$ 3.259,87 (três mil duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta e sete centavos), inclusive custas processuais.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 14 de novembro de 1978.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria